

**SOLICITAÇÃO DA DEMANDA – SD N°04/2021.****INTRODUÇÃO**

O presente documento visa padronizar a demanda e consolidar informações e documentos necessários para a contratação.

Em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda pela Área de Licitações. Este documento deverá ser elaborado pela Secretaria Demandante. (Conforme Instrução Normativa nº5 de 26 de Maio de 2017). MPG Seção I – “Dos Procedimentos Iniciais para Elaboração do Planejamento da Contratação”:
Art. 21. “Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:”
I - Elaboração do documento para formalização da demanda pelo setor requisitante do serviço.(...)

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Nome do ordenador responsável pela demanda: JEINIFER AMANDA

Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

E-mail institucional:
jeiniferamanda@gmail.com

TEL/Ramal: 42 9 9149-5812

2 – INFORMAÇÕES GERAIS

Nº do processo administrativo anterior:	:	Nº 068
Modalidade adotada na contratação anterior, se for o caso:	:	Pregão presencial nº 29
Gestor/gerenciador do futuro contrato ou ATA	:	Jose Alexandre Gonçalves
Servidor responsável indicado para auxiliar no planejamento da contratação, se for o caso	:	Jeinifer Amanda S. Nieduziak
Fiscal (s) indicado (s) pelo ordenador de despesas	:	Tatiane Gawski
Gestor do contrato indicado pelo ordenador de despesas	:	Jose Alexandre Gonçalves
Nº do Contrato ou Ata de Registro de Preços da contratação anterior	:	Nº 098/2019
Encerramento da vigência do instrumento anterior, se for o caso	:	25/10/2020



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

A licitação anterior foi executada	:	Satisfatoriamente (x) Insatisfatoriamente ()
Pontos de melhoria sugeridos na licitação anterior	:	Não se aplica
Prazo sugerido para a Contratação	:	Não se aplica
Prazo de entrega ou execução dos serviços	:	Imediato
Fonte de Recurso	:	Federal () Estadual () Municipal (x)
Indicação da dotação orçamentaria	:	Segue em anexo.
Legislação Especial sobre o Objeto	:	Não se aplica
Regime regente da contratação:	:	(x) Lei 8.666/1993 () Lei 14.133/2021
O objeto solicitado tem relação com a frota de veículos do município? (Se sim, anexar a relação ATUALIZADA da frota)	:	() Sim (x) Não

3 – JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação se faz necessária devido a eventos oficiais, reuniões, conferências e complementação da merenda escolar na rede municipal de ensino, a serem utilizados durante o ano, sendo através de processo licitatório o meio legal de se planejar estimativamente a respectiva despesa.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

ITEM	PRODUTO	Detalhamento
01	BOLO RECHEADO	BOLOS RECHEADOS EM SABORES VARIADOS, SENDO: MASSA BRANCA OU PRETA, COM RECHEIO DE BRIGADEIROS BRANCO OU PRETO, GANACHES, FRUTAS, CHANTILLY, NATA. SERÃO REJEITADOS BOLOS MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS OU "EMBATUMADOS" ASPECTO MASSA PESADA, SECOS OU COM FORMAÇÃO DE MOFO. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM PRATO ESPECÍFICO PARA ESTE FIM E COBERTO COM TAMPA DE PLÁSTICO. O BOLO DEVERÁ APRESENTAR TEXTURA MACIA E COM SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. DEVE CONTER NA EMBALAGEM ETIQUETA COM O PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.
02	BOLO SEM RECHEIO	BOLO DE DIVERSOS SABORES, PODENDO SER DE CENOURA, LARANJA, MILHO, CHOCOLATE, PAO DE LÓ, MANDIOCA, LIMÃO, CUCA. NÃO CONTENDO RECHEIO. SERÃO REJEITADOS BOLOS MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS OU "EMBATUMADOS" ASPECTO MASSA PESADA, SECOS OU COM FORMAÇÃO DE MOFO. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM PRATO ESPECÍFICO PARA ESTE FIM E COBERTO COM TAMPA DE PLÁSTICO. O BOLO DEVERÁ APRESENTAR TEXTURA MACIA E COM SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. DEVE CONTER NA EMBALAGEM ETIQUETA COM O PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.
03	CUECA VIRADA	MASSA FEITA GERALMENTE COM TRIGO, OVOS, LEITE, FERMENTO, ÓLEO, APÓS FRITURA, PASSADA NO AÇÚCAR REFINADO OU CRISTAL.
04	CENTO DE MINI SALGADOS SORTIDOS	SALGADOS DE TAMANHO PEQUENO, SABORES VARIADOS, SENDO; COXINHA DE FRANGO, RISÓLIS DE CARNE MOIDA OU PRESUNTO E QUEIJO, QUIBE, PASTEL DE CARNE, ENROLADINHO DE SALSICHA, BOLINHA DE QUEIJO.
05	CENTO DE MINI ESFIRRAS SABORES DIVERSOS.	ESFIRRAS DE TAMANHO PEQUENO, SABORES VARIADOS, SENDO; FRANGO, CARNE MOIDA, PRESUNTO E QUEIJO, QUEIJO.
06	NOZINHO DE LEITE CONDENSADO	MASSA FEITA GERALMENTE COM TRIGO, OVOS, LEITE, FERMENTO, ÓLEO, APÓS FRITURA, PASSADA NO LEITE CONDENSADO E COCO.
07	PÃO DE QUEIJO	MASSA DE PAO DE QUEIJO, SENDO ELA INDUSTRIAL OU CASEIRA, EM TAMANHOS PEQUENOS.
08	Pão Frances	Com no mínimo 50 gramas cada. Validade mínima de 01 dia após a data da entrega

4.1. Das Quantidades Estimadas dos Produtos/Serviços Solicitados

01	Bolo Rechado	100 kg
02	Bolo sem recheio	100 kg
03	Cueca virada	100 kg
04	Cento de mini salgados sortidos	100 un
05	Cento de mini esfirras sabores diversos	100 un



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

06	Nozinho de leite condensado	100 kg	
07	Pão de queijo	100 kg	
08	Pão Francês	1500 kg	

Documentos anexos:
Dotação orçamentaria, orçamentos.

Data: 15/10/2021

Responsável Técnico
(Carimbo e nº Carteira profissional)

Jatiane Gaulski
Equipe de Apoio

Data: 15/10/2021

Leinifer Amanda Neduziak
Autoridade que autoriza a realização dos ETPs



Município de Santa Maria do Oeste
Solicitação 154/2021

FLS. 05

Equipiano

Página:1

Solicitação _____
Número **154** Tipo **Aquisição de Material** Emitido em **22/10/2021** Quantidade de itens **8**

Solicitante _____ **Processo Gerado** _____
Código **111939-7** Nome **JENIFER AMANDA DA SILVA NIEDUZIAK** Número **0/2021**

Local _____
Código **132** Nome **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Órgão _____ **Pagamento** _____
Nome **04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** Forma **CONFORME ENTREGA E A**

Entrega _____
Local _____ Prazo **12 Meses**

Descrição:

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS E REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE -PR.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
011165	BOLO RECHEADO BOLOS RECHEADOS EM SABORES VARIADOS, SENDO : MASSA BRANCA OU PRETA, COM RECHEIO DE BRIGADEIROS BRANCO OU PRETO, GANACHES, FRUTAS CHANTILLY, NATA. SERÃO REJEITADOS BOLOS MAL ASSADOS, QUIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS OU "EMBATUMADOS" ASPECTO MASSA PESADA , SECOS OU COM FORMAÇÃO DE MOFO. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM PRATO ESPECIFICO PARA ESTE FIM E COBERTO COM TAMPAS DE PLASTICO. O BOLO DAPRESENTAR TEXTURA MACIA E COM SABOR CARACTERISTICO DO PRODUTO. DEVE CONTER NA EMBALAGEM ETIQUETA COM PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	KG	100,00	26,26	2.626,00
011166	BOLO SEM RECHEIO BOLO DE DIVERSOS SABORES, PODENDO SER DE CENOURA, LARANJA, MILHO, CHOCOLATE, PÃO DE LÓ, MANDIOCA, LIMÃO, CUCA. NÃO CONTENDO RECHEIO. SERÃO REJEITADOS BOLOS MAL ASSADOS, QUIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS OU "EMBATUMADOS" ASPECTO MASSA PESADA , SECOS OU COM FORMAÇÃO DE MOFO. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM PRATO ESPECIFICO PARA ESTE FIM E COBERTO COM TAMPAS DE PLASTICO. O BOLO DAPRESENTAR TEXTURA MACIA E COM SABOR CARACTERISTICO DO PRODUTO. DEVE CONTER NA EMBALAGEM ETIQUETA COM PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	KG	100,00	21,93	2.193,00
011167	CUECA VIRADA MASSA FEITA GERALMENTE COM TRIGO, OVOS, LEITE, FERMENTO, ÓLEO, APÓS FRITURA, PASSADA NO AÇUCAR REFINADO OU CRISTAL.	KG	100,00	13,49	1.349,00
011168	CENTO DE MINI SALGADOS SORTIDOS SALGADOS DE TAMANHO PEQUENO, SABORES VARIADOS, SENDO: COXINHA DE FRANGO, RISÓLIS DE CARNE MOIDA OU PRESUNTO E QUEIJO, QUIBE, PASTEL DE CARNE, ENROLADINHO DE SALSICHA, BOLINHA DE QUEIJO.	UN	100,00	63,33	6.333,00
011169	CENTO DE MINI ESFIRRAS ESFIRRAS DE TAMANHO PEQUENO, SABORES VARIADOS, SENDO: FRANGO, CARNE MOIDA, PRESUNTO E QUEIJO, QUEIJO.	UN	100,00	66,66	6.666,00
011170	NOZINHO DE LEITE CONDENSADO MASSA FEITA GERALMENTE COM TRIGO, OVOS, LEITE, FERMENTO, ÓLEO, APÓS FRITURA, PASSADA NO LEITE CONDENSADO E COCO.	KG	100,00	14,49	1.449,00
011171	PÃO DE QUEIJO MASSA DE PÃO DE QUEIJO, SENDO ELA INDUSTRIAL OU CASEIRA, EM TAMANHOS PEQUENOS.	KG	100,00	20,13	2.013,00
011172	PÃO FRANCES FRESCO (CONTER 50 GRAMAS CADA PÃO) COM NO MINIMO 50 GRAMAS CADA. VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DA ENTREGA.	KG	1.500,00	9,33	13.995,00
TOTAL					36.624,00
TOTAL GERAL					36.624,00



RELATÓRIO DE VIABILIDADE DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021
SOLICITAÇÃO DE DEMANDA Nº 004/2021

OBJETO: PANIFICADORA EM GERAL

INTERESSADO (S): SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESPONSÁVEL: JEINIFER AMANDA DA SILVA NIEDUZIAK

Em atendimento a legislação vigente, o presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, para subsidiar a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração. (Conforme Instrução Normativa nº5 de 26 de Maio de 2017). MPG. Art. 27. "Concluídas as etapas relativas aos Estudos Preliminares e ao Gerenciamento de Riscos, os setores requisitantes deverão encaminhá-los, juntamente com o documento que formaliza a demanda, à autoridade competente do setor de licitações..."

1. DO RELATÓRIO

1.1 Equipe Técnica

Como ainda não está definida a formalização de equipe técnica de planejamento, enquanto se redefine o fluxo dos processos os ETPs serão realizados por técnicos indicados pela Secretaria demandante.

1.2 Regime Regente

A presente contratação será regida pelo regime da Lei 8.666/93 e legislações correlatas.

1.3 Legislação Específica para o Objeto

Não se aplica

1.4 Licitação Anterior

Pregão presencial nº 29, Processo nº 068, Contrato nº 098/2019.

1.5 Justificativa para a Realização de Pregão Presencial

Segue anexo, justificativa.

1.6 Frota a Ser Atendida (se for o caso):

Não se aplica

1.7 Necessidade de Consolidação da Demanda para Toda a Estrutura

Após a Solicitação da Demanda o setor de licitações verificou que o objeto solicitado é específico da Secretaria Demandante.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação se faz necessária devido a eventos oficiais, reuniões, conferencias e complementação da merenda escolar na rede municipal de ensino, a serem utilizados durante o ano, sendo através de processo licitatório o meio legal de se planejar estimativamente a respectiva despesa.

3. DO OBJETO

01	Bolo Rechado
02	Bolo sem recheio
03	Cueca virada



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

04	Cento de mini salgados sortidos
05	Cento de mini esfirras sabores diversos
06	Nozinho de leite condensado
07	Pão de queijo
08	Pão Francês

4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

01	BOLO RECHEADO	BOLOS RECHEADOS EM SABORES VARIADOS, SENDO: MASSA BRANCA OU PRETA, COM RECHEIO DE BRIGADEIROS BRANCO OU PRETO, GANACHES, FRUTAS, CHANTILLY, NATA. SERÃO REJEITADOS BOLOS MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS OU "EMBATUMADOS" ASPECTO MASSA PESADA, SECOS OU COM FORMAÇÃO DE MOFO. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM PRATO ESPECÍFICO PARA ESTE FIM E COBERTO COM TAMPAS DE PLÁSTICO. O BOLO DEVERÁ APRESENTAR TEXTURA MACIA E COM SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. DEVE CONTER NA EMBALAGEM ETIQUETA COM O PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.
02	BOLO SEM RECHEIO	BOLO DE DIVERSOS SABORES, PODENDO SER DE CENOURA, LARANJA, MILHO, CHOCOLATE, PAO DE LÓ, MANDIOCA, LIMÃO, CUCA. NÃO CONTENDO RECHEIO. SERÃO REJEITADOS BOLOS MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS OU "EMBATUMADOS" ASPECTO MASSA PESADA, SECOS OU COM FORMAÇÃO DE MOFO. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM PRATO ESPECÍFICO PARA ESTE FIM E COBERTO COM TAMPAS DE PLÁSTICO. O BOLO DEVERÁ APRESENTAR TEXTURA MACIA E COM SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. DEVE CONTER NA EMBALAGEM ETIQUETA COM O PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.
03	CUECA VIRADA	MASSA FEITA GERALMENTE COM TRIGO, OVOS, LEITE, FERMENTO, ÓLEO, APÓS FRITURA, PASSADA NO AÇÚCAR REFINADO OU CRISTAL.
04	CENTO DE MINI SALGADOS SORTIDOS	SALGADOS DE TAMANHO PEQUENO, SABORES VARIADOS, SENDO: COXINHA DE FRANGO, RISÓLIS DE CARNE MOIDA OU PRESUNTO E QUEIJO, QUIBE, PASTEL DE CARNE, ENROLADINHO DE SALSICHA, BOI.NHA DE QUEIJO.
05	CENTO DE MINI ESFIRRAS SABORES DIVERSOS.	ESFIRRAS DE TAMANHO PEQUENO, SABORES VARIADOS, SENDO: FRANGO, CARNE MOIDA, PRESUNTO E QUEIJO, QUEIJO.
06	NOZINHO DE LEITE CONDENSADO	MASSA FEITA GERALMENTE COM TRIGO, OVOS, LEITE, FERMENTO, ÓLEO, APÓS FRITURA, PASSADA NO LEITE CONDENSADO E COCO.
07	PÃO DE QUEIJO	MASSA DE PAO DE QUEIJO, SENDO ELA INDUSTRIAL OU CASEIRA, EM TAMANHOS PEQUENOS.
08	Pão Frances	Com no minimo 50 gramas cada. Validade mínima de 01 dia após a data da entrega



5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Da Forma de Solicitação dos Serviços

O serviço será solicitado conforme houver demanda

5.2 Do Prazo para a Realização do Serviço

O Prazo será estipulado no prazo da encomenda

5.3 Do Local da Prestação de Serviço

Será entregue conforme solicitado, na secretaria demandante ou retirado no estabelecimento fornecedor.

5.4 Da Vigência da Contratação

A Vigencia da contratação é de 12 meses

5.5 Das Responsabilidades do Prestador de Serviço

O Prestador de serviços, se compromete em entregar os produtos referidos, em boas condições de armazenamento e preparo, livre de quaisquer impurezas e desconformidades, se compromete ainda em entregar os produtos no prazo solicitado.

5.6 Do Prazo de Pagamento

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das certidões respectivas (regulares na data da emissão da NF).

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor que recebeu o serviço, que via de regra, será o fiscal respectivo, contendo toda a comprovação e regularidade fiscal da contratada.

Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa do fornecedor, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem e em caso que seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

Para efeito do pagamento, o fornecedor deverá atender as exigências prescritas no Edital, bem como manter-se adimplente para com as fazendas públicas municipal, estadual e federal durante toda a vigência da contratação, sob pena de notificação e rescisão contratual.

5.7 Do Plano de Fiscalização

O fiscal designado através de ato interno do município constará do contrato e deverá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas na execução do objeto e validar/concordar com os dados relatados no Relatório de Prestação de Serviços, sugerindo notificação à empresa, quando for o caso, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Cabe ao fiscal de contrato receber os produtos/objetos conforme a Ordem de Autorização de fornecimento, assinando no anverso das respectivas Notas Fiscais.

6. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE NECESSÁRIA

Para a estimativa das quantidades foi utilizada a quantidade solicitada, considerando os futuros eventos e demandas, bem como a licitação anterior.

Com base nas informações acima a quantidade estimada resulta a abaixo descrita:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
------	-----------------------	---------	------------



1	Bolo Recheado	Kg	100
2	Bolo sem Recheio	KG	100
3	Cueca virada	Kg	100
4	Cento de mini salgados	UN.	100
5	Cento mini esfirras	UN.	100
6	Nozinho de leite condensado	Kg	100
7	Pac de queijo	Kg	100
8	Pão Frances	Kg	1500

7. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Em análise do presente estudo, foram consultada as empresas PANIFICADORA FOLMER , EXPRESSO CAFÉ e PANIFICADORA SANTA MARIA, ambas atuantes na área do objeto e localizadas no município de Santa Maria do Oeste.

O preço de todos os itens, para cada consulta de fornecedor e resultado da média aritmética da fonte obtida, conforme relação anexa.

ITENS	PAN. FOLMER	EXPRESSO CAFÉ	PAN. SANTA MARIA	MÉDIA TOTAL
01	25,90	25,00	27,90	26,26
02	21,90	20,00	23,90	21,93
03	15,50	12,00	12,99	13,49
04	75,00	55,00	60,00	63,33
05	70,00	60,00	70,00	66,66
06	15,50	15,00	12,99	14,49
07	15,50	9,00	35,90	20,13
08	10,00	10,00	7,99	9,33

8. DA SOLUÇÃO DE MERCADO

Dentre as opções de aquisição do objeto verificadas no mercado temos:

Somente as indicadas

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os referidos itens visam satisfazer como um todo, a necessidade de alimentações, seja em reuniões, convenções, e garantindo também a complementação da merenda escolar caso haja necessidade, até mesmo em datas e ocasiões comemorativas.

10. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Os itens, devem ser entregues de forma parcelada, visto a qualidade do produto, e por se tratarem de alimentos perecíveis, deveram portanto ser entregues conforme solicitação.



11. DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

Visando satisfazer a demanda de alimentação quando necessário, alcançando melhor preço e produtos de qualidade.

12. DA PROVIDÊNCIA PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Como não haverá armazenamento dos itens, sendo feito a solicitação conforme for o consumo, não há necessidade de adequação do órgão.

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há necessidade de contratações correlatas para atender ao objeto desta contratação.

14. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

Após estudos técnicos esta equipe identificou os seguintes riscos para a contratação e consequentes ações mitigadoras:

RISCOS IDENTIFICADOS	MEDIDAS MITIGADORAS (AÇÕES PARA OBSERVÂNCIA DOS FISCAIS)
VALIDADE E BOAS CONDIÇÕES DO PRODUTO	OBSERVAR SE O PRODUTO A SER ENTREGUE, POSSUI ETIQUETA DE DATA DE FABRICAÇÃO E ESTA EM BOAS CONDIÇÕES.

15. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica

16. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES

Nos termos da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 esta equipe de planejamento entende que:

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO** nos termos justificados no item 1 do presente relatório.

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Com base nos estudos ora realizados por esta Equipe, **DECLARA** que:

É **VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.



A presente contratação teve a sua viabilidade alterada, conforme justificativa abaixo:

JUSTIFICATIVA:

A contratação se faz necessária devido a eventos oficiais, reuniões, conferencias e complementação da merenda escolar na rede municipal de ensino, a serem utilizados durante o ano, sendo através de processo licitatório o meio legal de se planejar estimativamente a respectiva despesa.

18. ASSINATURAS

Santa Maria do Oeste/PR, 20 de 10 de 2021.

XXXXXXXXXX
Responsável Técnico
(Carimbo e nº da Carteira
Profissional)

Jeinifer Amanda S. Nieduziak
Jeinifer Amanda S. Nieduziak
Sec. Mun. de Administração

Tatiane Gawski
Tatiane Gawski
Diretor de departamento técnico
administrativo

19. CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

Santa Maria do Oeste/PR, 20 / 10 / 2021

Jeinifer Amanda S. Nieduziak
Jeinifer Amanda S. Nieduziak
Secretária Municipal de Administração



INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO:

- 1 – TODOS OS ITENS DO RELATÓRIO SERÃO OBRIGATÓRIOS;
- 2 – Conforme o objeto, a equipe poderá acrescentar novos dados para que o relatório fique mais completo, preferencialmente como subitem no item Do Relatório;
- 3 – Os relatórios devem tomar como referência as informações e documentos constantes da SD e o processo da contratação anterior, quando for o caso;
- 4 – A equipe deve consultar dados do objeto junto às pessoas da estrutura que detenham o conhecimento necessário, ainda que não sejam membros do grupo de estudos;
- 5 – Os estudos devem ser pautados em informações oficiais advindas da Solicitação da Demanda – SD;

Em 20/10 /2021.

Secretário Municipal de Administração e Finanças



Município de Santa Maria do Oeste - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 15/10/2021

Orgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F - PADRÃO/ORIG/APU/DES/DET)

	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
004 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES				
04.122.0401.2016 Atividades do Departamento de Compras, Licitações e Encargos Gerais	110.508,83	262.508,83	217.917,40	44.591,43
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00530 E 0000 00000107/0000 Recursos Ordinários (Livres)	39.108,83	91.108,83	76.708,66	14.400,17
03990 E 0003 00031307/0000 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00
03990 EA 0003 00031307/0000 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	100.000,00	91.275,28	8.724,72
00540 E 00510 05100107/0000 Taxas - Exercício Poder de Polícia	50.000,00	50.000,00	48.251,67	1.748,33
00550 E 00511 05110107/0000 Taxas - Prestação de Serviços	21.400,00	21.400,00	1.681,79	19.718,21
Total Geral	110.508,83	262.508,83	217.917,40	44.591,43

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 15/10/2021

Orgão entre: 04 e 04

Ordem: 016

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00


Marcia Renata Rosa
Contadora - CRC-PR 052904/O-1
CPF 036.934.189-93

EMPRESA: O. DE. B. Folmer e S. Folmer Poneficadora LTDA
ENDEREÇO Rua Onze de julho - Santa Maria do Oeste - PR
CNPJ 29.720.824/0001-18
TELEFONE (42) 998 43 43 55

ORCAMENTO

ITEN	PRODUTO	QTD	UNID.	PREÇO UN.	PREÇO TOTAL
01	Bolo recheado	100	Kg	25,90	2.590,00
02	Bolo sem recheio	100	Kg	21,90	2.190,00
03	Cueca virada	100	Kg	15,50	1.550,00
04	Cento de mini salgados sortidos	100	UN	75,00	7.500,00
05	Cento de mini esfirras diversas	100	UN	70,00	7.000,00
06	Nozinho de leite condensado	100	Kg	15,50	1.550,00
07	Pão de queijo	100	Kg	15,50	1.550,00
08	Pão Frances	1500	kg	10,00	15.000,00

26,26

Sergio Folmer
Responsável Legal

Data / /

29.720.824/0001-18
JANETE FOLMER &
SERGIO FOLMER LTDA.
Rua Onze de Julho, 1059
Centro - CEP 85230-000
SANTA MARIA DO OESTE - PR

EMPRESA: EXPRESSO CAFÉ
ENDEREÇO: ALEXANDRE MORAES, 372
CNPJ: 36.452.792/0001-82
TELEFONE: (42) 99924-9687 - 99923-7500

ORÇAMENTO

ITEN	PRODUTO	QTD	UNID.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	Bolo recheado	100	Kg	25,00	2.500
02	Bolo sem recheio	100	Kg	20,00	2.000
03	Cueca virada	100	Kg	12,00	1.200
04	Cento de mini salgados sortidos	100	UN.	55,00	5.500,00
05	Cento de Mini esfirras sabores diversos	100	UN.	60,00	6.000,00
06	Nozinho de Leite Condensado	100	Kg	15,00	1.500
07	Pão de Queijo	100	Kg	9,00	900,00
08	Pão Frances	1.500	Kg	10,00	15.000

Devanir Maciel Inácio

RESPONSÁVEL LEGAL

Expresso Café
Devanir Maciel Inácio
CNPJ: 36.452.792/0001-82

Expresso Café
Devanir Maciel Inácio
36.452.792/0001-82

Data: 15/10/21

EMPRESA: Panificadora Santa Maria
ENDEREÇO: Rua Generoso Karpinski
CNPJ: 02.258.668/0001-69
TELEFONE: (42) 998090263

ORCAMENTO

ITEN	PRODUTO	QTD	UNID.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	Bolo recheado	100	Kg	27,90	2.790,00
02	Bolo sem recheio	100	Kg	23,90	2.390,00
03	Cueca virada	100	Kg	12,99	1.299,00
04	Cento de mini salgados sortidos	100	UN.	60,00	6.000,00
05	Cento de Mini esfirras sabores diversos	100	UN.	70,00	7.000,00
06	Nozinho de Leite Condensado	100	Kg	12,99	1.299,00
07	Pão de Queijo	100	Kg	35,90	3.590,00
08	Pão Frances	1.500	Kg	7,99	11.985,00


RESPONSÁVEL LEGAL

Data: 20 / 10 / 2021



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

De: Gabinete Prefeitura Municipal

Para: Departamento de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria Municipal de agricultura, referente a, **"AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS E REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR."** O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pela Assessoria Jurídica;
- 3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 4 – ao exame e aprovação pelo Assessor Jurídico da minuta indicada no item 3.

Cujo valor Total é de R\$ 36.624,00 (Seiscentos e seis mil e seiscentos e vinte e quatro reais)

Santa Maria do Oeste – PR , 22 de Outubro de 2021.

Atenciosamente,


OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Município de Santa Maria do Oeste - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 15/10/2021



Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	705.000,00	580.000,00	121.332,82	458.667,18
002 DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E APOIO PEDAGÓGICO	170.000,00	145.000,00	48.598,19	95.401,81
12.361.1201.2035 Atividades do Departamento de Documentação e Apoio Pedagógico	170.000,00	145.000,00	48.598,19	95.401,81
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01180 E 00103 01030101/0000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00	75.000,00	25.706,60	49.291,40
01190 E 00104 01040101/0000 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00	50.000,00	5.978,91	44.021,09
01200 E 00107 01075901/0000 Salário-Educação	20.000,00	20.000,00	17.910,68	2.089,32
003 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL, PRE-ESCOLAR E ESPECIAL	535.000,00	435.000,00	71.734,63	363.265,37
12.365.1201.2037 Atividades Manutenção da Educação Infantil	235.000,00	135.000,00	71.734,63	63.265,37
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01330 E 00000 00000107/0000 Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	30.000,00	26.046,10	3.953,90
01340 E 00103 01030101/0000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	40.000,00	40.000,00	2.342,83	37.657,17
01350 E 00104 01040101/0000 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00	50.000,00	43.345,70	6.654,30
01360 E 00107 01075901/0000 Salário-Educação	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
12.365.1201.2038 Implementação das Metas e Estratégias do PME - Educação Infantil	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01430 E 00104 01040101/0000 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
12.365.1201.2040 Atividades Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01500 E 00000 00000107/0000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
01510 E 00104 01040101/0000 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
12.367.1201.2041 Atividades Manutenção da Educação Especial	250.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01590 E 00000 00000107/0000 Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00
01600 E 00104 01040101/0000 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
Total Geral	705.000,00	580.000,00	121.332,82	458.667,18

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 15/10/2021
 Orgão entre: 06 e 08
 Unidade entre: 002 e 003
 Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00
 Fonte de recurso entre: 00000 e 00107


Marcia Renata Rosa
 Contadora - CRC-PR 052904/O-1
 CPF: 036.934.189-93

FLS. 18
 15/10/2021 10:43:33

Município de Santa Maria do Oeste - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 15/10/2021

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.301.1001.2070 Atuição Básica - Recursos Fundo a Fundo	1.262.000,00	1.372.116,67	907.550,10	464.566,57
002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.262.000,00	1.372.116,67	907.550,10	464.566,57
10.301.1001.2070 Atuição Básica - Recursos Fundo a Fundo	300.000,00	381.116,67	235.177,07	145.939,60
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
04190 E 00369 0499/09/02/05/20 Incentivo Financ. Programa Qualif. Conselhos Municipais Custeio Cta 345-5	0,00	0,00	0,00	0,00
04190 EA 00369 0499/09/02/05/20 Incentivo Financ. Programa Qualif. Conselhos Municipais Custeio Cta 345-5	0,00	2.990,50	2.000,01	990,49
04180 E 00491 0494/09/02/05/20 Custeio Recursos Estaduais - Saude	0,00	0,00	0,00	0,00
04180 EA 00491 0494/09/02/05/20 Custeio Recursos Estaduais - Saude	0,00	11.481,84	10.972,33	509,51
04200 E 00492 1023/99/02/05/18 Prestação Pecuniaria proveniente Poder Judiciario - COVID 19	0,00	16.644,33	12.634,42	4.009,91
04120 E 00493 0494/12/02/06/20 Emendas Parlamentares - Saude	0,00	200.000,00	112.325,81	87.674,19
02720 E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	300.000,00	150.000,00	97.244,50	52.755,50
10.301.1001.2075 Atividades do Fundo Municipal de Saúde	650.000,00	680.000,00	665.209,17	14.790,83
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02840 E 00000 000001/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	5.000,00	60,00	4.940,00
02850 E 00303 0303/01/02/00/00 Saude - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	500.000,00	675.000,00	654.879,17	10.120,83
02850 EA 00303 0303/01/02/00/00 Saude - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	0,00	0,00	270,00	(270,00)
10.301.1001.2076 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03030 E 00303 0303/01/02/00/00 Saude - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
10.301.1001.2068 Fundo a Fundo CAPS - Rede Saúde Mental	50.000,00	49.000,00	920,70	48.079,30
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03050 E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00	49.000,00	920,70	48.079,30
10.302.1001.2072 Atuição Básica - Serviços Prestados SUS/Faturamento AIH's	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03080 E 00369 0369/09/02/05/20 Serviços Prestados SUS/Faturamento AIH's	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
10.303.1001.2073 Assistência Farmacéutica - Recursos Fundo a Fundo	120.000,00	120.000,00	2.808,16	117.191,84
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03130 E 00303 0303/01/02/00/00 Saude - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00	50.000,00	1.918,36	48.081,64
03140 E 00388 0498/09/02/05/20 CEF IOAF Custeio - Incent. Orig. Assist. Farmacéutica Cta 346-3	20.000,00	20.000,00	889,80	19.110,20
03150 E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
10.305.1001.2071 Vigilância em Saúde - Recursos Fundo a Fundo	37.000,00	37.000,00	3.435,00	33.565,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03170 E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	37.000,00	37.000,00	3.435,00	33.565,00
Total Geral	1.262.000,00	1.372.116,67	907.550,10	464.566,57

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 15/10/2021

Marcia Renata Rosa
Marcia Renata Rosa
 Contadora - CRC-PR 052904/O-1
 CPF: 036.934.189-93



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DO OESTE
PARTICIPACIÓN ORÇAMENTÁRIA INSCRIÇÃO 2004

FLS. 20

PARECER JURÍDICO

“O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista”.

Em análise aos atos de desencadeamento de procedimento, verifica-se que a Secretaria Municipal de Administração, através de sua Secretária Srta. Jeinifer Amanda S. Nieduziak, em data de 15 de Outubro de 2021, solicitou a abertura de procedimento para a **“AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS E REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”** Sendo o procedimento sendo deferido preliminarmente pelo Chefe do Executivo em 22 de Outubro de 2021.

Seguindo despacho do Chefe do Executivo, foi encaminhado ao departamento de Contabilidade o procedimento, o qual retornou com informações afirmando que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas no valor de **R\$ 36.624,00** (Trinta e seis mil e seiscentos e vinte e quatro reais), conforme faz prova de documentos acostados nos autos.

Assim, considerando o valor estimado dos gastos e natureza do objeto, e uma vez inexistente a possibilidade de dispensa ou inexigibilidade, em atendimento ao disposto nas Leis 8.866/93 e 8.883/94 e 10.520/02, obrigatório se faz o Procedimento Licitatório para a finalidade pretendida, o que poderá ser procedido pela Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com fundamento na Lei Federal 8.666/93 e 10520/2002, com as alterações da Lei n° 8.883/94, e suas alterações posteriores. Devendo o Pregoeiro e



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1350



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DO OESTE
PARTICIPALIDADE + TRANSPARÊNCIA - OUTUBRO 2007 - 2014

FLS. 21

Equipe de Apoio, observadas as formalidades legais, iniciar o processo de licitação, com a elaboração da minuta do edital.

Devendo o presente procedimento ser encaminhado a Divisão de Licitação – Comissão de Licitação, para elaboração de minuta de edital, e posteriormente a esta assessoria para aprovação.

S.M.J. É o parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 22 de Outubro de 2021.


ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº **/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº **/2021

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAL E REGIONAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 481/2017.

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, através dos órgãos de divulgação, e em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia **** de ** de 2021, às **, ** horas, no seguinte local: Rua Jose de França Pereira nº. 10, Centro - Município de Santa Maria do Oeste - Estado do Paraná.**

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital a **"AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS E REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE"**, de acordo com as demais especificações do anexo I, que fica fazendo parte integrante deste edital.

2.0 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1** - Só poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas, estabelecidas no país, e que satisfaçam integralmente as condições deste edital.
- 2.2** - Está impedido (a) de participar da licitação: Servidor ou dirigente de Órgão ou entidade Contratante ou responsável pela Licitação.
- 2.3** - A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições desta Licitação, e de seus anexos e da Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.
- 2.4** - Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.4.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (item 9.5.2) mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição e declaração de que o proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para fins da lei complementar nº 123/2006 (anexo VIII), sendo os documentos apresentados fora do envelope para comprovação.



2.4.2 - Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

2.4.3 - Considerar-se-á empate quanto as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.4.4 - Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 48 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

2.4.5 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

2.4.6 - As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior homologação e adjudicação do processo licitatório, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

2.4.7 - Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio de publicação no Órgão Oficial do Município. A partir da divulgação do resultado o julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2.4.8 - Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 2.4.5, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrarem na hipótese do item 2.4.3, seguindo a ordem de classificação.

2.4.9 - Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado. (ANEXO II)

3.2 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:



a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 e b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

3.3.1 - É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

3.4 - Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.5 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6 - Declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma atende todos os requisitos para sua habilitação. (ANEXO VI).

3.7 - Todos os documentos exigidos no presente ato convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 - Para participação no certame, o licitante deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PROC. LICITATÓRIO N.º ...

OBJETO:

NOME DO LICITANTE _____

PREGÃO N.º: ...

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROC. LICITATÓRIO N.º ...

OBJETO:

PREGÃO N.º: ...

**NOME DO LICITANTE _____****4.2 – CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ENVELOPE Nº. 01:**

4.2.1 - A proposta deverá ser elaborada datilograficamente em papel ofício timbrado, ou formulário contínuo, e/ou papel ofício contendo o carimbo do proponente, e/ou de acordo com Modelo de proposta (Anexo III) fornecido pelo Município, em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com 01 (uma) via, assinada pelo proponente ou representante legal, ou Proposta Eletrônica, onde deverá constar:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver);

b) declaração de que a proposta vigorará pelo prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº. 8.666/93 e art. 6º da Lei nº. 10.520/2002. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;

c) conter preço unitário e total, em moeda nacional. Devendo no referido preço estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

d) Deve ainda o licitante apresentar em meio magnético (Pen Drive ou similares) com o respectivo arquivo da planilha da proposta de preços, fornecido pelo Município licitador, e disponível no endereço eletrônico <http://www.santamariadoeste.pr.gov.br>, assumindo o licitante a responsabilidade total pelo correto preenchimento da proposta e qualidade da mídia usada para esse fim.

e) - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

f) - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

g) - Se por falta do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

h) - O proponente deverá ainda, após o **preenchimento completo de todos os dados da proposta eletrônica** conforme (item d) acima citado, imprimir-la, assinar (representante legal) e incluir no envelope nº 01 juntamente com a mídia (pen drive).

i) - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, internet ou falhas da mídia (Pen drive ou outras) no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será desclassificada.

5. – VALOR MÁXIMO:

5.1 - O preço máximo para aquisição dos objetos ora licitados, será de R\$ 36.624,00 (Trinta e seis mil e seiscentos e vinte e quatro reais), conforme Projeto Básico constante do anexo I, integrante deste procedimento.

**6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

6.1 – No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e 02 – HABILITAÇÃO.

6.2 – Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

6.3 – O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

7. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

7.1. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- I - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital; e/ou
- II - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.2. As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

I - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela; e

II - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – SESSÃO PÚBLICA/ LANCES

8.1. Após a fase de "Classificação das Propostas", o(a) Pregoeiro(a) dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da "Sessão Pública", da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

8.1.1. Na fase da "Sessão Pública", os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de licitações, para a etapa de lances. A ausência do representante do licitante no horário previsto no preâmbulo deste edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.

8.1.2. Após as devidas orientações e recomendações, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



8.1.3. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.1.4. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

8.1.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances estipulada no item 7.1.6, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.1.6. O valor mínimo admitido para redução entre os lances será estabelecido pelo Pregoeiro, na própria Sessão de Lances, em comum acordo com os licitantes aptos a formularem os lances.

8.1.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

8.1.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

8.2. No caso de não existirem lances verbais, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas", desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o(a) Pregoeiro(a) negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

8.3. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço das três primeiras classificadas, decidindo motivadamente a respeito.

9. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

9.1. Ao final da etapa de lances, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhes facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

9.2. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o(a) participante para que seja obtido preço melhor. O(a) Pregoeiro(a), observando o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.3. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao(s) autor(es) das propostas ou lances de menor preço.

9.4. O(a) Pregoeiro(a) poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada nesta fase a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

FLS. 23



9.5 – Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, no ENVELOPE Nº. 02 – os documentos de habilitação:

9.5.1 - Habilitação Jurídica:

a) Comprovante de Inscrição e de Situação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Comprovante de Inscrição Cadastral Estadual (ICMS/CICAD);

9.5.2 - Regularidade Fiscal:

a) Prova de Regularidade com as Fazendas:

1) **Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União:** Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal – Unificada RFB/PGFN;

2) **Estadual,** mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretária de Estado da Fazenda do estado da sede da empresa;

3) **Municipal,** mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretária de Fazenda do município da sede da empresa;

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débitos de tributos de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS);

c) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.5.3 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta; (Anexo V).

c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social nos termos do Artigo 31 – I da Lei 8.666/93;

9.5.4 Declaração

a) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (Anexo IV)

b) Declaração de que o preponente enquadra-se como pequena ou microempresa para fins da lei complementar nº 123/2006 (anexo VIII), se for o caso.

9.5.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia, autenticada em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação, na sessão de recebimento das propostas, em confronto com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial, e **deverão estar com prazo de validade em vigor.** Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2).

9.6 – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 - Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital.

10.2. Após a sessão, o(a) Pregoeiro(a) desclassificará as propostas que permanecerem com os preços propostos acima do(s) preço(s) máximo(s) previsto(s) no Edital.

10.3 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

10.4 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de compras deste Município.

10.5 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões recursais.

11.2 - Os demais licitantes, já intimados na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

11.3 - A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.



- 11.4 – As razões e contra-razões do recurso serão encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 11.5 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 11.5.1. Caso não seja dado provimento ao recurso impetrado contra decisão do(a) Pregoeiro(a), o processo terá sua continuidade a partir do último ato executado.
- 11.5.2. Caso seja dado provimento ao recurso impetrado contra decisão do(a) Pregoeiro(a), os atos afetados pela decisão deverão ser retificados, em especial aqueles que alterem o resultado do certame e, por consequência, os atos de adjudicação e homologação.
- 11.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Encerrada a etapa de recursos o(a) Pregoeiro(a) deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.
- 12.2. A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o relatório ao(a) Pregoeiro(a), para continuidade do processo, na forma do edital.

13. – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- 13.1 – As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	NOME DO PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA

14. – CONTRATAÇÃO:

- 14.1 – O objeto do contrato dar-se-á mediante Termo de Contrato Administrativo (Anexo VII) a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e o(a) contratado(a) vencedor(a) da licitação, sem reajustamento de preços.
- 14.2 – O(a) vencedor(a) da Licitação será convocado(a) para assinatura do Contrato pela Prefeitura Municipal.
- 14.3 – Caso o(a) proponente(a) adjudicatário(a), em justo motivo, se recuse a firmar Contrato, ou não compareça quando convocado(a) para tanto, ou ainda, não atenda as condições previstas neste edital, a Prefeitura, considerará renúncia tácita à homologação e não honrará a proposta, independente de qualquer formalização.

15. – DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 15.1 – O objeto deste procedimento deverá ser entregue de forma parcelada (mediante requisição) junto a Secretaria de Administração do município de Santa Maria do Oeste – Pr, sito a Rua José de França Pereira, 10 - Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, juntamente com



FLS 24

a Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

- 15.2 – O pagamento será feito em, até 15º (décimo quinto) dia do mês, subsequente a entrega após entrega dos objetos licitados.

- 15.3 – Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

16. DAS PENALIDADES

- 16.1 – A recusa pelo fornecedor em entregar o(s) produtos (s) adjudicado(s) acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

- 16.2 – O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

- 16.3 – O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

- 16.4 – Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- comportamento inidôneo;
- cometimento de fraude fiscal;
- fraudar a execução do contrato;
- falhar na execução do contrato.

- 16.5 – Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do art. 87, "caput", da Lei Federal nº. 8.666/93.

- 16.6 – As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

- 16.7 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 – Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do presente Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Setor de Licitações do Município de Santa Maria do Oeste, sito à Rua José de França Pereira, 10, ou pelo telefone (42)



3644-1238, no horário compreendido entre às 8:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

- 17.2 – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

- 17.3 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

- 17.4 – Constitui motivo de rescisão contratual, a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato (art. 78, VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993).

- 17.5 – A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando na execução dos serviços e/ou no fornecimento de bens.

- 17.6 – A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49, da Lei Federal nº. 8.666/93).

- 17.7 – Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Pitanga, PR, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Município de Santa Maria do Oeste/Pr, *****

Milício Vicente Stroher
Pregoeiro – Portaria nº 0175/2021

**ANEXO – I**

- PROJETO BÁSICO PARA "AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS E REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE".

I – DA JUSTIFICATIVA

A Contratação se faz necessário devido a eventos oficiais, reuniões, conferências e complementação a merenda escolar da rede municipal de ensino, a serem utilizados durante o ano, sendo através de processo licitatório o meio legal de se planejar estimativamente a respectiva despesa.

II – OBJETO DESTES PROJETO BÁSICO

A presente contratação tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS E REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE", conforme as especificações mínimas da Solicitação de Material 123/2021 que segue em anexo:

- VALOR MÁXIMO TOTAL DOS ITENS R\$ 36.624,00 (Trinta e seis mil e seiscentos e vinte e quatro reais).

III – FORMA DE ENTREGA E PAGAMENTO

1. O objeto deste procedimento deverá ser entregue de forma parcelada (mediante requisição) junto a Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras do município de Santa Maria do Oeste – Pr, sito a Rua José de França Pereira, 10 - Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, juntamente com a Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

2. Qualquer desconformidade em relação ao edital será comunicado pela Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras, obrigando a empresa a substituir o produto no prazo Máximo de 04 (Quatro) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato.

3. Os pagamentos serão feitos em, até 15º (décimo quinto) dia do mês, subsequente a entrega após entrega dos objetos licitados.

4. Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

IV – OBSERVAÇÕES GERAIS

1. A Secretaria Municipal de Administração é a unidade administrativa responsável para autorizar a entrega dos produtos previsto neste projeto;



- Eventuais faltas da contratada serão aplicadas as sanções legais previstas na Lei 8666/93;
- A licitante vencedora deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à entrega do material contratado.
- O preço apresentado pelas licitantes deverá incluir todos os custos relacionados com valor único a ser pago pelo Município.

V - PRAZOS:

- O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, iniciando a contar da data de sua assinatura.

VI - COTAÇÃO

Os interessados deverão oferecer valor do produto por unidade, sendo que a adjudicação será feita pelo valor de cada item da proposta.

VII - ENDOSSO

- Acréscimos ou supressões do material que se fizerem necessários poderão fazer parte do contrato, por meio de endosso.

VIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação para atendimento da despesa decorrente do procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada na entrega do Produto, correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

IX - DECLARAÇÃO:

Declaro para os devidos fins que o presente projeto básico está em conformidade com o inciso I, do § 2º do artigo 7º e no artigo 12 da Lei 8.666/1993.

ANEXO II**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - PROCURAÇÃO****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º/2021**

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a (o) (nome da empresa), com sede (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob nº representada, neste ato, por seu (função de seu agente outorgante), Sr(a) (nome completo do agente outorgante), nomeia e constitui seu representante, Sr. (a) (nome completo do agente outorgado), portador da cédula de identidade RG nº. e do CPF nº., a quem são conferidos poderes para



representar a empresa em questão no pregão nº/2021, instaurado pelo MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou decidir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CPF:

RG:

OBS.: Declaração validada mediante assinatura com firma reconhecida em cartório, apresentação de cópia autenticada de Contrato ou Estatuto Social e documento original com foto que identifique o Credenciado.

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA OU PROPOSTA ELETRÔNICA

PROC. LICITATÓRIO n.º: PREGÃO PRESENCIAL n.º:
EMPRESA:
C.N.P.J.: N.º:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE:
CPF E RG:

Apresenta a seguir a sua proposta de Preços para o Processo Licitatório em epígrafe, que trata da "AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS E REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE".



Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unidade	Preço Unít.	Preço Total
1	Bolo...	...	Un

Os pagamentos serão efetuados de acordo com o contido no Edital em questão. A proposta terá validade por ___ dias a partir da data de abertura das propostas. O preço proposto contempla todas as despesas necessárias a execução do contrato, conforme edital de licitação.

Declaro ainda, conheedor de todos os termos do instrumento convocatório que rege a supracitada licitação.

Local e Data

nome e Assinatura Representante legal - Carimbo

OBS: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.

ANEXO IV

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ____/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº ____/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante Legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Nome e assinatura (representante legal)

(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

OBS: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.

**ANEXO V**

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ____/2021

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a empresa, inscrita no C.N.P.J. n.º, não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta; (anexo V).

E para que surta seus efeitos legais, firmamos a presente.

Local e data

Assinatura:

Nome:

CI-RG CPF

OBS: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade Pregão nº ____/2021



A(empresa licitante), inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, para fins do disposto no inciso VII do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade referida em epígrafe.

Local, em _____ de _____ de _____

(representante legal)

Observações:

- 1 - Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinado pelo seu representante legal ou mandatário;
- 2 - Esta declaração deverá ser apresentada na forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (proposta de Preços ou de Documentação).

ANEXO VII**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º**

Contrato que celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº, com sede administrativa na Rua José de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste, PR, neste ato representado pelo Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nºPR e inscrito no CIC/MF. sob nº, residente e domiciliado nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado,CNPJ Nº, situada na, neste ato representado por(nome, estado civil, RG, CPF), e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**.

O presente contrato tem seu fundamento e finalidade nos termos postos no procedimento licitatório, modalidade PREGÃO n.º .../2021, regendo-se, no que couber pela Lei Federal nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelo edital e proposta licitada vencedora, bem como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

**CLAUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:****1. DOS DIREITOS:**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato na forma estipulada, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo conveniados.

2. DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas nos termos da lei;
- c) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, previdenciários, tributários e fiscais.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução de contrato.

CLAUSULA NONA: INEXEÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal, em caso de rescisão administrativa, previsto no Art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA indenização de espécie alguma.

CLAUSULA DÉCIMA: RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato sem prejuízo das penalidades previstas, poderá ser rescindido sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e se processará na forma do disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

- I - Advertência;

**CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

É objeto do presente termo é o fornecimento de "AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS E REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE", pela CONTRATADA, mediante instalação, sem custo adicional para o Município de Santa Maria do Oeste – Pr.

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O CONTRATANTE contraprestará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto descrito na Clausula Primeira, o Valor dos Itens de R\$, mediante a apresentação de Nota Fiscal.

PARAGRAFO 1º - No valor acima descrito esta inserido quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

CLAUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA

PARAGRAFO 1º - O objeto deste procedimento deverá ser entregue de forma parcelada (mediante requisição) junto a Secretaria de Administração do município de Santa Maria do Oeste – Pr, sito a Rua José de França Pereira, 10 - Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, juntamente com a Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

CLAUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARAGRAFO 1º - O pagamento será feito em, até 15º (décimo quinto) dia do mês, subsequente a entrega após entrega dos objetos licitados.

PARAGRAFO 2º - Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

CLAUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

O preço contratual não sofrerá reajustamento.

CLAUSULA SEXTA: DAS FONTES DE RECURSOS

As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente contrato, correrão no presente exercício através de recursos provenientes de dotações consignadas no orçamento vigente, a saber: .

CLAUSULA SETIMA: VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

O presente contrato terá a vigência de 12 (Doze) meses, iniciando a contar da data de sua assinatura.



II - Multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) contratada(s), sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

III - Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 02(dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência do Contratado, ou da rescisão administrativa do Contrato por culpa do mesmo.

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato de falência do contratado ou da rescisão administrativa do contrato por culpa do mesmo quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão regulamentados na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.

CLAUSULAS DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente termo de contrato poderá ser alterado nas situações estabelecidas pelo Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, através de aditivo próprio, devidamente formalizado e apensado ao procedimento originário.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DO GESTOR

Fica nomeado como Gestor deste contrato o Sr *****, inscrito no CPF/MF sob. n.º ****, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



FLS. 27

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO

Para a solução de qualquer dúvidas, legítimas ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito pelos contratantes, o foro da Comarca de Pitanga - Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, para eficácia do termo de contrato de fornecimento, firmam **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas.

Santa Maria do Oeste,

Contratante:

Contratado:

Prefeito municipal

Testemunhas:

1) _____
RG: _____

2) _____
RG: _____

ANEXO VIII

**MODELO
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL n.º....

O signatário da presente, o Senhor....., representante legalmente constituído da proponente....., declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06.

Local, de de 2021.

(Nome, RG n.º e assinatura do responsável legal).



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DO OESTE
MUNICÍPIO DO OESTE - PARANÁ

FLS. 28

PARECER JURÍDICO

Em atendimento ao constante no despacho do Chefe do Executivo Municipal, esta Assessoria Jurídica, com fulcro nas 8.666/93, 10.520/02 e Lei 8.833/94, e suas posteriores alterações, passa a analisar a regularidade técnica dos documentos e minuta do edital, visando a **“AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS E REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”** denota-se:

No que tange a minuta do edital, este contempla a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos artigos 40 e seguintes da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Outrossim, a minuta do contrato administrativo, também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, estando o mesmo de acordo como artigo 55, do mesmo diploma legal citado;

Razão pela qual encontra-se o presente processo em condições de ser autorizado pelo Chefe do Executivo Municipal, se esse for o seu entendimento.

É o parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 22 de Outubro de 2021.

ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

DESPACHO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente procedimento **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, referente a **“AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS E REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE”**, especificações e anexos, nos termos da lei 8666/93.

Encaminhe-se para a comissão permanente de Licitação para as providências necessárias.

Santa Maria do Oeste- PR, 29 de Outubro de 2021.

Oscar Delgado
Prefeito Municipal

Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

PORTARIA Nº 175/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93 e Lei Federal n. 10.520/02:

RESOLVE:

I - NOMEAR PREGOEIRO SUBSTITUTO, E EQUIPE DE APOIO, do Município de Santa Maria do Oeste - PR, conforme composição abaixo:

NOME	CPF	FUNÇÃO
MILICIO VICENTE STROHER	578.005.889-04	PREGOEIRO
DANIEL TOMEN	065.335.649-86	EQUIPE APOIO
MAURI DA LUZ	020.194.799-40	EQUIPE APOIO
ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA	857.956.159-00	SUPLENTE

II - Fica nomeado como membro suplente o Sr. Odaír José Ferreira de Lima, inscrito no CPF sob n. 857.956.159-00.

III - Ficando o PREGOEIRO anterior (conforme portaria 092/2021), respondendo pelos processos licitatórios que estão em andamento em seu nome ELIZEU MOREIRA CPF: 021.042.139-83.

IV - Publique-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 07 de Outubro de 2021.


OSCAR DELGADO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 175/2021

PORTARIA Nº 175/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93 e Lei Federal n. 10.520/02:

RESOLVE:

I – NOMEAR PREGOEIRO SUBSTITUTO, E EQUIPE DE APOIO, do Município de Santa Maria do Oeste – PR, conforme composição abaixo:

NOME	CPF	FUNÇÃO	
MILICIO VICENTE	STROHER	578.005.889-04	PREGOEIRO
DANIEL TOMEN	065.335.649-86	EQUIPE APOIO	
MAURI DA LUZ	020.194.799-40	EQUIPE APOIO	
ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA	857.956.159-00	SUPLENTE	

II – Fica nomeado como membro suplente o Sr. Odair José Ferreira de Lima, inscrito no CPF sob n. 857.956.159-00.

III – Ficando o PREGOEIRO anterior (conforme portaria 092/2021), respondendo pelos processos licitatórios que estão em andamento em seu nome ELIZEU MOREIRA CPF: 021.042.139-83.

IV - Publique-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 07 de Outubro de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:8EE3733D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/10/2021. Edição 2366

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 122/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021**

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAL E REGIONAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 481/2017.

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, Estado do Paraná, através dos órgãos de divulgação, e em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no **dia 18 de novembro de 2021, às 09:00 horas, no seguinte local: Rua Jose de França Pereira nº. 10, Centro, Município de Santa Maria do Oeste – Estado do Paraná.**

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital a **“AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS E REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR”**, de acordo com as demais especificações do anexo I, que fica fazendo parte integrante deste edital.

2.0 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1- Só poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas, estabelecidas no país, e que satisfaçam integralmente as condições deste edital.

2.2- Está impedido (a) de participar da licitação: Servidor ou dirigente de Órgão ou entidade Contratante ou responsável pela Licitação.

2.3 - A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições desta Licitação, e de seus anexos e da Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

2.4 – Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.4.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (item 9.5.2) mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição e declaração de que o preponente enquadra-se como pequena ou microempresa para fins da lei complementar nº 123/2006 (anexo VIII), sendo os documentos apresentados fora do envelope para comprovação.

A



2.4.2 – Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

2.4.3 – Considerar-se-á empate quanto as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.4.4 – Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 48 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

2.4.5 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

2.4.6 – As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior homologação e adjudicação do processo licitatório, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

2.4.7 – Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio de publicação no Órgão Oficial do Município. A partir da divulgação do resultado o julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2.4.8 – Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 2.4.5, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrarem na hipótese do item 2.4.3, segundo a ordem de classificação.

2.4.9 – Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado. (ANEXO II)

3.2 – A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3 – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

M



a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 e .b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

3.3.1 – É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

3.4 – Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.5 – Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6 – Declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma atende todos os requisitos para sua habilitação. (ANEXO VI).

3.7 – Todos os documentos exigidos no presente ato convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – Para participação no certame, o licitante deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PROC. LICITATÓRIO N.º ...

PREGÃO N.º: ...

OBJETO:

NOME DO LICITANTE _____

ENVELOPE N.º. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROC. LICITATORIO N.º ...

PREGÃO N.º: ...

OBJETO:

M



NOME DO LICITANTE _____

4.2 – CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ENVELOPE Nº. 01:

4.2.1. -A proposta deverá ser elaborada datilograficamente em papel ofício timbrado, ou formulário contínuo, e/ou papel ofício contendo o carimbo do proponente, e/ou de acordo com Modelo de proposta (Anexo III) fornecido pelo Município, em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com 01 (uma) via, assinada pelo proponente ou representante legal, ou Proposta Eletrônica, onde deverá constar:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver);

b) declaração de que a proposta vigorará pelo prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº. 8.666/93 e art. 6º da Lei nº. 10.520/2002. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;

c) conter preço unitário e total, em moeda nacional. Devendo no referido preço estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

d) Deve ainda o licitante apresentar em meio magnético (Pen Drive ou similares) com o respectivo arquivo da planilha da proposta de preços, fornecido pelo Município licitador, e disponível no endereço eletrônico <http://www.santamariadoeste.pr.gov.br>, assumindo o licitante a responsabilidade total pelo correto preenchimento da proposta e qualidade da mídia usada para esse fim.

e) - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

f) - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

g) - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

h) - O proponente deverá ainda, após o preenchimento completo de todos os dados da proposta eletrônica conforme (item d) acima citado, imprimir-la, assinar (representante legal) e incluir no envelope nº 01 juntamente com a mídia (pen drive).

i) - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, internet ou falhas da mídia (Pen drive ou outras) no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será desclassificada.

5. – VALOR MÁXIMO:

5.1 – O preço máximo para aquisição dos objetos ora licitados, será de R\$ 36.624,00 (Trinta e seis mil e seiscentos e vinte e quatro reais), conforme Projeto Básico constante do anexo I, integrante deste procedimento.

M



6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 – No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e 02 – HABILITAÇÃO.

6.2 – Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

6.3 – O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

7. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

7.1. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- I - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital; e/ou
- II - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.2. As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- I - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela; e
- II - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – SESSÃO PÚBLICA/ LANCES

8.1. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o (a) Pregoeiro(a) dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

8.1.1. Na fase da “Sessão Pública”, os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de licitações, para a etapa de lances. A ausência do representante do licitante no horário previsto no preâmbulo deste edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.

8.1.2. Após as devidas orientações e recomendações, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



8.1.3. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.1.4. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

8.1.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances estipulada no item 7.1.6, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.1.6. O valor mínimo admitido para redução entre os lances será estabelecido pelo Pregoeiro, na própria Sessão de Lances, em comum acordo com os licitantes aptos a formularem os lances.

8.1.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

8.1.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

8.2. No caso de não existirem lances verbais, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas", desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o(a) Pregoeiro(a) negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

8.3. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço das três primeiras classificadas, decidindo motivadamente a respeito.

9. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

9.1. Ao final da etapa de lances, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhes facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

9.2. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o(a) participante para que seja obtido preço melhor. O(a) Pregoeiro(a), observando o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.3. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao(s) autor(es) das propostas ou lances de menor preço.

9.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada nesta fase a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.



9.5 – Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, no ENVELOPE Nº. 02 – os documentos de habilitação:

9.5.1- Habilitação Jurídica:

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Comprovante de Inscrição Cadastral Estadual (ICMS/CICAD);

9.5.2 - Regularidade Fiscal:

- a) Prova de Regularidade com as Fazendas:

1) Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União: Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal – Unificada RFB/PGFN;

2) Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretária de Estado da Fazenda do estado da sede da empresa;

3) Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa;

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débitos de tributos de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS);

- c) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.5.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

- b) Declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta; (Anexo V).

- c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social nos termos do Artigo 31 – I da Lei 8.666/93;



9.5.4 Declaração

a) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. **(Anexo IV)**

b) Declaração de que o preponente enquadra-se como pequena ou microempresa para fins da lei complementar nº 123/2006 (anexo VIII), **se for o caso.**

9.5.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia, autenticada em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação, na sessão de recebimento das propostas, em confronto com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial, e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2).

9.6 – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 - Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital.

10.2. Após a sessão, o(a) Pregoeiro(a) desclassificará as propostas que permanecerem com os preços propostos acima do(s) preço(s) máximo(s) previsto(s) no Edital.

10.3 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

10.4 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de compras deste Município.

10.5 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões recursais.

11.2 – Os demais licitantes, já intimados na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

11.3 – A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

11.4 – As razões e contra-razões do recurso serão encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.5 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.5.1. Caso não seja dado provimento ao recurso impetrado contra decisão do(a) Pregoeiro(a), o processo terá sua continuidade a partir do último ato executado.

11.5.2. Caso seja dado provimento ao recurso impetrado contra decisão do(a) Pregoeiro(a), os atos afetados pela decisão deverão ser retificados, em especial aqueles que alterem o resultado do certame e, por consequência, os atos de adjudicação e homologação.

11.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de recursos o(a) Pregoeiro(a) deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.

12.2. A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o relatório ao(à) Pregoeiro(a), para continuidade do processo, na forma do edital.

13. – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

13.1 – As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1180	08.002.12.361.1201.2035	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1190	08.002.12.361.1201.2035	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1200	08.002.12.361.1201.2035	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1330	08.003.12.365.1201.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1340	08.003.12.365.1201.2037	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1350	08.003.12.365.1201.2037	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1360	08.003.12.365.1201.2037	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1430	08.003.12.365.1201.2038	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1500	08.003.12.366.1201.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1510	08.003.12.366.1201.2040	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1590	08.003.12.367.1201.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1600	08.003.12.367.1201.2041	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2720	13.002.10.301.1001.2070	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2840	13.002.10.301.1001.2075	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2850	13.002.10.301.1001.2075	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3030	13.002.10.301.1001.2076	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3050	13.002.10.301.1001.2098	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

2021	3080	13.002.10.302.1001.2072	369	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3130	13.002.10.303.1001.2073	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3140	13.002.10.303.1001.2073	398	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3150	13.002.10.303.1001.2073	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3170	13.002.10.305.1001.2071	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4180	13.002.10.301.1001.2070	491	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4190	13.002.10.301.1001.2070	399	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4200	13.002.10.301.1001.2070	492	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4210	13.002.10.301.1001.2070	500	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

14. – CONTRATAÇÃO:

14.1 – A execução do objeto dar-se-á mediante Termo de Contrato Administrativo (Anexo VII) a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e o(a) contratado(a) vencedor(a) da licitação, sem reajustamento de preços.

14.2 – O(a) vencedor(a) da Licitação será convocado(a) para assinatura do Contrato pela Prefeitura Municipal.

14.3 – Caso o(a) proponente(a) adjudicatário(a), em justo motivo, se recusar a firmar Contrato, ou não compareça quando convocado(a) para tanto, ou ainda, não atenda as condições previstas neste edital, a Prefeitura, considerará renúncia tácita à homologação e não honrada a proposta, independente de qualquer formalização.

15. – DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1 – O objeto deste procedimento deverá ser entregue de forma parcelada (mediante requisição) junto a Secretaria de Administração do município de Santa Maria do Oeste – Pr, sito a Rua José de França Pereira, 10 - Centro – Município de Santa Maria do Oeste PR, juntamente com a Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

15.2 - O pagamento será feito em, até 15º (décimo quinto) dia do mês, subsequente a entrega após entrega dos objetos licitados.

15.3 - Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

16. DAS PENALIDADES

16.1 – A recusa pelo fornecedor em entregar o(s) produtos (s) adjudicado(s) acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

16.2 – O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

16.3 – O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

16.4 – Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

16.5 – Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do art. 87, “caput”, da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.6 – As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

16.7 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do presente Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Setor de Licitações do Município de Santa Maria do Oeste, sito à Rua Jose de França Pereira, 10, ou pelo telefone (42) 3644-1238, no horário compreendido entre às 8:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

17.2 – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

17.3 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.4 - Constitui motivo de rescisão contratual, a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato (art. 78, VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993).

17.5 - A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando na execução dos serviços e/ou no fornecimento de bens.

17.6 – A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49, da Lei Federal nº. 8.666/93).

m



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

17.7 – Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Pitanga, PR, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Município de Santa Maria do Oeste PR, 03 de novembro de 2021.


Milício Vicente Stroher
Pregoeiro - Portaria n° 175/2021



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

ANEXO – I

- PROJETO BÁSICO PARA “AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS E REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR”.

I – DA JUSTIFICATIVA

A Contratação se faz necessário devido a eventos oficiais, reuniões, conferências e complementação a merenda escolar da rede municipal de ensino, a serem utilizados durante o ano, sendo através de processo licitatório o meio legal de se planejar estimativamente a respectiva despesa.

II – OBJETO DESTES PROJETO BÁSICO

A presente contratação tem por objeto a “AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS E REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR”, conforme as especificações mínimas da Solicitação de Material 154/2021 que segue em anexo:

RELAÇÃO DE PRODUTOS						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11165	BOLO RECHEADO BOLOS RECHEADOS EM SABORES VARIADOS, SENDO : MASSA BRANCA OU PRETA, COM RECHEIO DE BRIGADEIROS BRANCO OU PRETO, GANACHES, FRUTAS CHANTILLY, NATA. SERÃO REJEITADOS BOLOS MAL ASSADOS, QUIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS OU "EMBATUMADOS" ASPECTO MASSA PESADA , SECOS OU COM FORMAÇÃO DE MOFO. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM PRATO ESPECIFICO PARA ESTE FIM E COBERTO COM TAMPA DE PLASTICO. O BOLO DAPRESENTAR TEXTURA MACIA E COM SABOR CARACTERISTICO DO PRODUTO. DEVE CONTER NA EMBALAGEM ETIQUETA COM PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	100,00	KG	26,26	2.626,00
2	11166	BOLO SEM RECHEIO BOLO DE DIVERSOS SABORES, PODENDO SER DE CENOURA, LARANJA, MILHO, CHOCOLATE, PÃO DE LÓ, MANDIOCA, LIMÃO, CUCA. NÃO CONTENDO RECHEIO. SERÃO REJEITADOS BOLOS MAL ASSADOS, QUIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS OU	100,00	KG	21,93	2.193,00



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

		"EMBATUMADOS" ASPECTO MASSA PESADA , SECOS OU COM FORMAÇÃO DE MOFO. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM PRATO ESPECIFICO PARA ESTE FIM E COBERTO COM TAMPA DE PLASTICO. O BOLO DAPRESENTAR TEXTURA MACIA E COM SABOR CARACTERISTICO DO PRODUTO. DEVE CONTER NA EMBALAGEM ETIQUETA COM PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.				
3	11169	CENTO DE MINI ESFIRRAS ESFIRRAS DE TAMANHO PEQUENO, SABORES VARIADOS, SENDO: FRANGO, CARNE MOIDA, PRESUNTO E QUEIJO, QUEIJO.	100,00	UN	66,66	6.666,00
4	11168	CENTO DE MINI SALGADOS SORTIDOS SALGADOS DE TAMANHO PEQUENO, SABORES VARIADOS, SENDO; COXINHA DE FRANGO, RISÓLIS DE CARNE MOIDA OU PRESUNTO E QUEIJO, QUIBE, PASTEL DE CARNE, ENROLADINHO DE SALSICHA, BOLINHA DE QUEIJO.	100,00	UN	63,33	6.333,00
5	11167	CUECA VIRADA MASSA FEITA GERALMENTE COM TRIGO, OVOS, LEITE, FERMENTO, ÓLEO, APÓS FRITURA, PASSADA NO AÇUCAR REFINADO OU CRISTAL.	100,00	KG	13,49	1.349,00
6	11170	NOZINHO DE LEITE CONDENSADO MASSA FEITA GERALMENTE COM TRIGO, OVOS, LEITE, FERMENTO, ÓLEO, APÓS FRITURA, PASSADA NO LEITE CONDENSADO E COCO.	100,00	KG	14,49	1.449,00
7	11171	PÃO DE QUEIJO MASSA DE PÃO DE QUEIJO, SENDO ELA INDUSTRIAL OU CASEIRA, EM TAMANHOS PEQUENOS.	100,00	KG	20,13	2.013,00
8	11172	PÃO FRANCES FRESCO (CONTER 50 GRAMAS CADA PÃO) COM NO MINIMO 500 GRAMAS CADA. VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DA ENTREGA.	1.500,0	KG	9,33	13.995,00
TOTAL						36.624,00

- VALOR MAXIMO TOTAL DOS ITENS R\$ 36.624,00 (Trinta e seis mil e seiscentos e vinte e quatro reais).

III – FORMA DE ENTREGA E PAGAMENTO

1. O objeto deste procedimento deverá ser entregue de forma parcelada (mediante requisição) junto a Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras do município de Santa Maria do Oeste – PR, sito a Rua Jose de França Pereira, 10 - Centro – Município de Santa Maria do Oeste PR, juntamente com a Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.



A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

2. Qualquer desconformidade em relação ao edital será comunicado pela Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras, obrigando a empresa a substituir o produto no prazo Máximo de 04 (Quatro) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato.

3. Os pagamentos serão feitos em, até 15º (décimo quinto) dia do mês, subsequente a entrega após entrega dos objetos licitados.

4. Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

IV – OBSERVAÇÕES GERAIS

1. A Secretaria Municipal de Administração é a unidade administrativa responsável para autorizar a entrega dos produtos previsto neste projeto;
2. Eventuais faltas da contratada serão aplicadas as sanções legais previstas na Lei 8666/93;
3. A licitante vencedora deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à entrega do material contratado.
4. O preço apresentado pelas licitantes deverá incluir todos os custos relacionados com valor único a ser pago pelo Município.

V – PRAZOS:

1. O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, iniciando a contar da data de sua assinatura.

VI - COTAÇÃO

Os interessados deverão oferecer valor do produto por unidade, sendo que a adjudicação será feita pelo valor de cada item da proposta.

VII – ENDOSSO

- 1 - Acréscimos ou supressões do material que se fizerem necessários poderão fazer parte do contrato, por meio de endosso.

VIII. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação para atendimento da despesa decorrente do procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada na entrega do Produto correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

IX – DECLARAÇÃO:

Declaro para os devidos fins que o presente projeto básico está em conformidade com o inciso I, do § 2º do artigo 7º e no artigo 12 da Lei 8.666/1993.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - PROCURAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º/2021

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a (o)(nome da empresa), com sede (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob nº, representada, neste ato, por seu(função de seu agente outorgante), Sr(a)(nome completo do agente outorgante), nomeia e constitui seu representante, Sr. (a) (nome completo do agente outorgado), portador da cédula de identidade RG nº. e do CPF nº., a quem são conferidos poderes para representar a empresa em questão no pregão nº/2021, instaurado pelo MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou decidir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

CPF.:

RG.:

OBS.: **Declaração validada mediante assinatura com firma reconhecida em cartório, apresentação de cópia autenticada de Contrato ou Estatuto Social e documento original com foto que identifique o Credenciado.**

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA OU PROPOSTA ELETRÔNICA

PROC. LICITATÓRIO n.º:

PREGÃO PRESENCIAL n.º:

EMPRESA:

C.N.P.J. N.º:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE:

CPF E RG:

Apresenta a seguir a sua proposta de Preços para o Processo Licitatório em epigrafe, que trata da **“AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS E REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE”**.

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unidade	Preço Unit.	Preço Total
1	Bolo....	Un

Os pagamentos serão efetuados de acordo com o contido no Edital em questão.

A proposta terá validade por ____ dias a partir da data de abertura das propostas.

O preço proposto contempla todas as despesas necessárias a execução do contrato, conforme edital de licitação.

Declara ainda, conhecedor de todos os termos do instrumento convocatório que rege a supracitada licitação.

Local e Data

nome e Assinatura Representante legal - Carimbo

OBS: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.

FLS 50



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

ANEXO IV

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ____/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº ____/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL.

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante Legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Local e data
Nome e assinatura (representante legal)

(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

ANEXO V

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ.

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° ____/2021

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a empresa, inscrita no C.N.P.J. n.º, não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta; (anexo V).

E para que surta seus efeitos legais, firmamos a presente.
Local e data

Assinatura:

Nome:

CI-RG CPF

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade Pregão nº ____/2021

A(empresa licitante), inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, para fins do disposto no inciso VII do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade referida em epígrafe.

Local, em _____ de _____ de _____

(representante legal)

Observações:

- 1 - Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinado pelo seu representante legal ou mandatário;
- 2 - Esta declaração deverá ser apresentada na forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (proposta de Preços ou de Documentação).



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º

Contrato que celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º., com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste, PR, neste ato representado pelo Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. n.º.PR e inscrito no CIC/MF. sob n.º., residente e domiciliado nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado,.....CNPJ N.º....., situada na, neste ato representado por (nome, estado civil, RG. CPF), e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**.

O presente contrato tem seu fundamento e finalidade nos termos postos no procedimento licitatório, modalidade PREGÃO n.º .../2021, regendo-se, no que couber pela Lei Federal n.º. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelo edital e proposta licitada vencedora, bem como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto do presente termo é o fornecimento de **"AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS E REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE"**, pela CONTRATADA, mediante instalação, sem custo adicional para o Município de Santa Maria do Oeste – Pr.

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O **CONTRATANTE** contraprestará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto descrito na Clausula Primeira, o Valor dos Itens de R\$...(…), mediante a apresentação de Nota Fiscal.

PARAGRAFO 1º - No valor acima descrito esta inserido quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

CLAUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA

PRAGRAFO 1º - O objeto deste procedimento deverá ser entregue de forma parcelada (mediante requisição) junto a Secretaria de Administração do município de Santa Maria do Oeste – PR, sito a Rua José de França Pereira, 10 - Centro – Município de Santa Maria do Oeste PR, juntamente com a Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

CLAUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARAGRAFO 1º - O pagamento será feito em, até 15º (décimo quinto) dia do mês, subsequente a entrega após entrega dos objetos licitados.

PARAGRAFO 2º - Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

CLAUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

O preço contratual não sofrerá reajustamento.

CLAUSULA SEXTA: DAS FONTES DE RECURSOS

As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente contrato correrão no presente exercício através de recursos provenientes de dotações consignadas no orçamento vigente, a saber:

CLAUSULA SETIMA: VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

O presente contrato terá a vigência de 12 (Doze) meses, iniciando a contar da data de sua assinatura.

CLAUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

1. DOS DIREITOS:

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato na forma estipulada, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convenicionados.

2. DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas nos termos da lei;
- c) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, previdenciários, tributários e fiscais.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução de contrato.

**CLAUSULA NONA: INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal, em caso de rescisão administrativa, previsto no Art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA indenização de espécie alguma.

CLAUSULA DÉCIMA: RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato sem prejuízo das penalidades previstas poderá ser rescindido sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e se processará na forma do disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

- I - Advertência;
- II - Multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) contratada(s), sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes á matéria.
- III - Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 02(dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência do Contratado, ou da rescisão administrativa do Contrato por culpa do mesmo.
- IV - Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato de falência do contratado ou da rescisão administrativa do contrato por culpa do mesmo quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão regulamentados na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.

CLAUSULAS DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente termo de contrato poderá ser alterado nas situações estabelecidas pelo Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, através de aditivo próprio, devidamente formalizado e apensado ao procedimento originário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO GESTOR

Fica nomeado como Gestor deste contrato o Sr ***** , inscrito no CPF/MF sob. n° *** , a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93.



CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO

Para a solução de qualquer duvidas, legítimas ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito pelos contratantes, o foro da Comarca de Pitanga - Paraná, com expressa renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, para eficácia do termo de contrato de fornecimento, firmam **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas.

Santa Maria do Oeste,

Contratante:

Contratado:

Prefeito municipal

Testemunhas:

1) _____
RG:

2) _____
RG:



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

ANEXO VIII

**MODELO
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

REF. : PREGÃO PRESENCIAL n.º....

O signatário da presente, o Senhor....., representante legalmente constituído da proponente....., declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06.

Local, de de 2021.

(Nome, RG n.º e assinatura do responsável legal).



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 122/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2021

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAL E REGIONAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO N 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 481/2017.

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS E REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: No dia 18 de novembro de 2021, às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

VALOR MÁXIMO: R\$ 36.624,00 (Trinta e seis mil e seiscentos e vinte e quatro reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua José de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 99861-6872

Santa Maria do Oeste/PR, 03 de novembro de 2021.


Milício Vicente Stroher

Pregoeiro – Portaria n.º 175/2021

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	42		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	122		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS E REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0800212361120120353390300000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	36.624,00		
Data de Lançamento do Edital	03/11/2021		
Data da Abertura das Propostas	18/11/2021	Data Registro	03/11/2021
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Sim	Percentual de participação:	25,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim		
Data Cancelamento			

CPF: 57800588904 (Logout)



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS. 61

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

Ofício n.º 026/2021

Santa Maria do Oeste – Pr, 03 de Novembro de 2021


Prezado(a) Senhor(a):

Em atendimento ao contido na Lei Municipal n.º 326/2011, ora encaminhamos documentos referentes aos procedimentos licitatórios abaixo relacionados quais encontram-se disponíveis no Portal do Município <http://www.santamariadooeste.pr.gov.br>:

- PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021

Sendo o que nos apresentava, reiteramos protestos de elevada estima e consideração e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Milicio Vicente Stroher
Departamento de Licitação

Exmo. Senhor:

ALCIDES BORGES SALDANHA
Presidente da Câmara Municipal
Santa Maria do Oeste – Paraná

Recebi em 03/11/21
às 10 horas e 02 min
Holm Saldanha



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 122/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2021

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAL E REGIONAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO N.º 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR N.º 147/14 E LEI MUNICIPAL N.º 481/2017.

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS E REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR”, de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: No dia 18 de novembro de 2021, às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

VALOR MÁXIMO: R\$ 36.624,00 (Trinta e seis mil e seiscentos e vinte e quatro reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua José de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadoeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 99861-6872

Santa Maria do Oeste/PR, 03 de novembro de 2021.

MILÍCIO VICENTE STROHER
Pregoeiro-Portaria n.º 175/2021

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:9B04C99F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/11/2021. Edição 2383
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.258.668/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/11/1997
NOME EMPRESARIAL GELSON MOLETTA & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.91-1-01 - Fabricação de produtos de panificação industrial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R GENEROSO KARPINSKI,	NÚMERO 1011	COMPLEMENTO *****
CEP 85.230-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA MARIA DO OESTE
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 3644-1235	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/11/2021 às 14:04:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Ses m

1/1



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS 90354852-50	Inscrição CNPJ 02.258.668/0001-69	Início das Atividades 11/2005
---	---	---

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **GELSON MOLETTA & CIA LTDA**
 Título do Estabelecimento
 Endereço do Estabelecimento **RUA GENEROSO KARPINSKI, 1011 - CENTRO - CEP 85230-000**
FONE: (42) 3644-1478
 Município de Instalação **SANTA MARIA DO OESTE - PR, DESDE 11/2005**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021**
 Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **1091-1/01 - FABRICACAO DE PRODUTOS DE PANIFICACAO INDUSTRIAL**
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	000.290.109-93	GELSON MOLETTA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	055.619.609-03	MARIA ELIANE PROCZIKVICZ MOLETTA	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 17/12/2021.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90354852-50

Emitido Eletronicamente via Internet
17/11/2021 15:34:32

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Gelson Moletta

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

GILSON MOLETTA

DOC. IDENTIFIC. / ORG. EMISSOR / UF
 6732512-5 SRSP PR

CPF: 000.290.109-93 DATA NASCIMENTO: 25/09/1974

FILIAÇÃO
 ORLANDO MOLETTA
 CECILIA BOBATO MOLETTA

PERMISSAO: [] AGE: [] CAT. []

NR. REGISTRO: 02588822539 VALENCIA: 05/03/2013 HABILITACAO: 29/12/1997

ADMINISTRADOR PORTADOR

LOCAL: SANTA MARIA DO OESTE, PR DATA EMISSAO: 06/03/2013

1051372411
 DE 902397335

DETRAN PR (PARANA)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL 720551370

PROIBIDO PLASTIFICAR 720551370

[Handwritten signature]

LABIAK & MOLETTA LTDA
CNPJ NR 02.258.668/0001-69
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

fls.01

MATILDE GEREI LABIAK, brasileira, casada, maior, do comércio, residente e domiciliada na Rua XII de Agosto, nº, centro, CEP 84.400-000 Prudentópolis Pr., portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nr. 5.441.965-1 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, CPF n. 709.537.169-53, e **JOSÉ ADILSON MOLETTA**, brasileiro, maior, casado, do comércio, portadora da cédula de identidade civil RG nr 6.069.691-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, CPF n. 846.979.209-10, à Rua Lúcia Ucrainca, nº, centro, CEP 84.400-000 Prudentópolis PR., únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada que gira sob o nome empresarial de **LABIAK & MOLETTA LTDA**, com sede e foro em Prudentópolis PR na Av.São João, 2321, centro, cep 84.400-000 com contrato social devidamente arquivada na Junta Comercial do Paraná sob n. 41203600015 em sessão de 25/11/1997, resolvem alterar o referido Contrato Social epmo a seguir se contrata:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Retirase da sociedade a sócia **MATILDE GEREI LABIAK**, cedendo e transferindo por venda às suas 9.000 (nove mil) quotas de capital no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), para **MARIA GEREI MOLETTA**, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliado na Av.São João, 2321, centro, CEP 84.400-000 portadora da Cédula de Identidade Civil RG, n. 6.069.706-0 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, CPF n. 863.007.368-34, declarando ter recebido neste ato a quantia de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) da sócia ingressante, assim também como declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada a mais tendo a reclamar, seja a que título for, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social por força da sessão e transferencia de quotas passa a ser distribuído em:

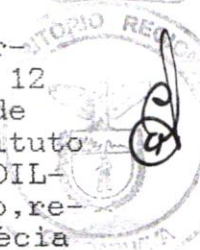
JOSÉ ADILSON MOLETTA.....9.000 quotas no valor de R\$ 9.000,00
MARIA GEREI MOLETTA9.000 quotas no valor de R\$ 9.000,00
Totalizando..... 18.000 quotas no valor de R\$ 18.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - A sócia ingressante **MARIA GEREI MOLETTA**, declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que a impeçam de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA QUARTA - Fica investido na função de gerente da sociedade o sócio **JOSÉ ADILSON MOLETTA**, dispensado de prestação de caução. Uso do nome empresarial individualmente.



Handwritten signatures in blue ink, including a large signature and a smaller one below it.



LABIAK & MOLETTA LTDA
CONTRATO SOCIAL.

MATILDE GEREI LABIAK, brasileira, casada, maior, do comercio, residente e domiciliada em Prudentópolis-Pr., à Rua 12 de Agosto, sn, cep nr 84400-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nr.5.441.965-1, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, CPF nr.709537169 53 e JOSE ADILSON MOLETTA, brasileiro, casado, maior, capaz, do comercio, residente e domiciliado em Prudentópolis Paraná, à Rua Lécia Ucrainca, sn, portador da Cédula de Identidade Civil RG nr 6.069.691-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, CPF n.846979209-10, resolvem constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, regida pelas cláusulas seguintes:

- 1.)-NOME EMPRESARIAL.: LABIAK & MOLETTA LTDA
SEDE FORO ENDEREÇO.. :Avenida São João, nr 2321, cep:84400-000 Prudentópolis-Paraná
PRAZO DE DURAÇÃO.... :Indeterminado.
INICIO DAS ATIVIDADES:12 de DEZEMBRO de 1997.
OBJETO SOCIAL..... :Fabricação de produtos de padaria e confeitaria
- 2.)-CAPITAL SOCIAL...:R\$ 18.000,00(dezoito mil reais)
NUMEROS DE QUOTAS....:18.000-valor unitário R\$-1,00
DISTRIBUIÇÃO.....:JOSE ADILSON MOLETTA R\$ 9.000,00
MATILDE GEREI LABIAK R\$ 9.000,00
INTEGRALIZAÇÃO.....:FORMA:moeda corrente do País;PRAZO:nes- te ato. RESPONSABILIDADE.....:dos sócios limitada ao total do capital social.
- 3.)-GERENTE.....: JOSE ADILSON MOLETTA E MATILDE GEREI LABIAK. USO DA FIRMA: Individualmente. PRO-LABORE: Aos sócios e outros que prestarem serviços a sociedade, fixado em comum acordo.
OBRIGACOES: Proibidos aval, endosso, fiança e caução de favor. CAUÇÃO DA GERENCIA: Dispensados.
- 4.)-BALANÇO GERAL: Anualmente em 31 de dezembro.RESULTADOS: Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integrali- zadas ou mantidas em reserva na sociedade.
- 5.)-DESEMPEDIMENTO: Os sócios declaram que não estão incurso- s em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exer- cer atividade mercantil.
- 6.)-DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Por maioria absoluta de votos, inclu- sive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a ca- da quota de capital.
- 7.)-TRANSFERENCIA DE QUOTAS: Por consentimento dos demais só- cios e decurso de prazo do direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia.
- 8.)-CLAUSULA OITAVA: Declaram, que a presente empresa se en- quadra no disposto do artigo 2o., inciso I da Lei nr 8864 de 28.03.1994 e que o volume de sua receita bruta não excederá o limite fixado no art.2o. Inciso I da Lei nr 9317 de 05.12.1996 não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o art.9o. da mencionada Lei nr 9317.

Lavrado em quatro vias de igual teor e forma.
Prudentópolis-Pr., 28 de outubro de 1.997

Jose Adilson Moletta * *Matilde Gerai Labiak*
JOSE ADILSON MOLETTA MATILDE GEREI LABIAK

Testemunhas:

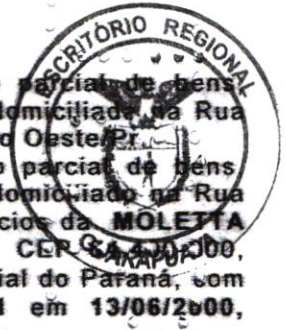
ANTONIO DE PADUA PORTELA
RG nr 942.475 - Pr.

MARCELO FIGUEIREDO
RG nr 8.321.349-9 Pr.

Visto: *[Handwritten Signature]*
Dra. Iéris do Amaral Schroeder

MOLETTA & GEREI LTDA.
2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 02.258.668/0001-69

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



- 1) **MARIA GEREI MOLETTA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens empresária, RG 6.069.706-0 SSP/Pr., CPF 863.607.369-34, residente e domiciliado na Rua Generoso Karpinski, 1011, fundos, centro, CEP 85.230-000, Santa Maria do Oeste/Pr.
- 2) **JOSÉ ADILSON MOLETTA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens empresário, RG 6.069.691-8 SSP/Pr., CPF 846.979.209-10, residente e domiciliado na Rua Lécia Ucrainca, sn, centro, CEP 84.400-000, Prudentópolis/Pr., únicos sócios da **MOLETTA & GEREI LTDA.**, com sede e domicílio à Av. São João, 2321, centro, CEP 84.400-000, Prudentópolis/Pr., CNPJ 02.258.668/0001-69, registrada na Junta Comercial do Paraná, com NIRE 41203608015 em 25/11/1997 e alteração contratual 001361171 em 13/06/2000, **RESOLVEM**, efetuar a alteração contratual conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade **GELSON MOLETTA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, RG 6.732.512-5 SSP/Pr. e CPF 000.290.109-93, residente e domiciliado na Rua: Generoso Karpinski, 1011, fundos, centro, CEP 85.230-000, Santa Maria do Oeste/Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se neste ato da sociedade: **JOSÉ ADILSON MOLETTA**.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio ingressante, **GELSON MOLETTA**, adquire por venda e transferência do sócio retirante, **JOSÉ ADILSON MOLETTA 9.000 (NOVE MIL) QUOTAS**, no valor de **R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)**. Conforme o ocorrido anteriormente o sócio retirante, **GELSON MOLETTA**, declara haver recebido neste ato, o valor descrito anteriormente e recebido todos os seus direitos perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, dando plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência da cláusula anterior, fica alterada a cláusula segunda da primeira alteração contratual, que era: "O capital social por força da sessão e transferência de quotas, passa a ser distribuído em:

José Adilson Moletta	9.000 quotas no valor de R\$ 9.000,00
Maria Gerei Moletta	9.000 quotas no valor de R\$ 9.000,00

Totalizando **18.000 quotas no valor de R\$ 18.000,00**. Passa a ser: "O capital social é de **R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)**, dividido em **18.000 (DEZOITO MIL) QUOTAS** no valor de **R\$ 1,00 (UM REAL)** cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do país, dividido assim entre os sócios: **MARIA GEREI MOLETTA** subscreve **9.000 (NOVE MIL) QUOTAS** no valor de **R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)** integralizados em moeda corrente do país; **GELSON MOLETTA** subscreve **9.000 (NOVE MIL) QUOTAS** no valor de **R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)** integralizados em moeda corrente do país, ficando distribuído da seguinte forma entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR (R\$)
MARIA GEREI MOLETTA	9.000	9.000,00
GELSON MOLETTA	9.000	9.000,00
TOTAL	18.000	18.000,00

CLÁUSULA QUINTA: Fica alterada a cláusula quarta da primeira alteração contratual, que era: "Fica investido na função de gerente da sociedade o sócio **JOSÉ ADILSON MOLETTA**, dispensado de prestação de caução. Uso do nome empresarial individualmente". Passa a ser: "A administração da sociedade é exercida pelo sócio **GELSON MOLETTA**, com poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR**, autorizado o uso individual do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA: Fica acrescida cláusula de desimpedimento de administrador: "O **ADMINISTRADOR, GELSON MOLETTA** declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade".

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica alterada parte da cláusula primeira do contrato social, que era: "**SEDE, FORO e ENDEREÇO:** Avenida São João, nº 2321, CEP 84.400-000, Prudentópolis - Paraná". Passa a ser: "A sede e domicílio é a Rua: Generoso Karpinski, 1011, centro, CEP 85.230-000, Santa Maria do Oeste/Pr."

CLÁUSULA OITAVA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA: Da consolidação do contrato: à vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da lei 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições da referida lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

Gelson Moletta

Maria Gerei Moletta

José Adilson Moletta
gl *ml*

**MOLETTA & GEREI LTDA - ME.
3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL.
CNPJ 02.258.668/0001-69**



- 1) **MARIA GEREI MOLETTA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, RG 6.069.706-0 SSP/Pr., CPF 863.607.369-34, residente e domiciliada na Rua Generoso Karpinski, 1011, fundos, centro, CEP 85.230-000, Santa Maria do Oeste/Pr.
- 2) **GELSON MOLETTA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, RG 6.732.512-5 SSP/Pr. e CPF 000.290.109-93, residente e domiciliado na Rua: Generoso Karpinski, 1011, fundos, centro, CEP 85.230-000, Santa Maria do Oeste/Pr., únicos sócios da **MOLETTA & GEREI LTDA - ME**, com sede e domicílio na Rua Generoso Karpinski, 1011, centro, CEP 85.230-000, Santa Maria do Oeste/Pr., CNPJ **02.258.668/0001-69**, registrada na Junta Comercial do Paraná, com NIRE **41203608015** em **25/11/1997**, alteração contratual **001361171** em **13/06/2000** e alteração contratual **20053778995** em **19/10/2005** RESOLVEM, efetuar a alteração contratual conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade **MARIA ELIANE PROCZIKVICZ MOLETTA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, RG 9.973.621-6 SSP/Pr. e CPF 055.619.609-03, residente e domiciliado na Rua: Generoso Karpinski, 1011, fundos, centro, CEP 85.230-000, Santa Maria do Oeste/Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se neste ato da sociedade: **MARIA GEREI MOLETTA**.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio ingressante, **MARIA ELIANE PROCZIKVICZ MOLETTA**, adquire por venda e transferência do sócio retirante, **MARIA GEREI MOLETTA 9.000 (NOVE MIL) QUOTAS**, no valor de **R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)**. Conforme o ocorrido anteriormente o sócio retirante, **MARIA GEREI MOLETTA**, declara haver recebido neste ato, o valor descrito anteriormente e recebido todos os seus direitos perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, dando plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência da cláusula anterior, fica alterada a cláusula quarta da segunda alteração contratual e consolidação, que era: "O capital social por força da sessão e transferência de quotas, passa a ser distribuído em":

Maria Gerei Moletta	9.000 quotas no valor de R\$ 9.000,00
Gelson Moletta	9.000 quotas no valor de R\$ 9.000,00
Totalizando	18.000 quotas no valor de R\$ 18.000,00

Passa a ser: "O capital social é de **R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)**, dividido em **18.000 (DEZOITO MIL) QUOTAS** no valor de **R\$ 1,00 (UM REAL)** cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do país, dividido assim entre os sócios: **MARIA ELIANE PROCZIKVICZ MOLETTA** subscreve **9.000 (NOVE MIL) QUOTAS** no valor de **R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)** integralizados em moeda corrente do país; **GELSON MOLETTA** subscreve **9.000 (NOVE MIL) QUOTAS** no valor de **R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)** integralizados em moeda corrente do país, ficando distribuído da seguinte forma entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR (R\$)
MARIA ELIANE PROCZIKVICZ MOLETTA	9.000	9.000,00
GELSON MOLETTA	9.000	9.000,00
TOTAL	18.000	18.000,00

CLÁUSULA OITAVA: Em razão do ingresso do sócio: **MARIA ELIANE PROCZIKVICZ MOLETTA**, e saída do sócio: **MARIA GEREI MOLETTA** a sociedade que tinha por nome empresarial **MOLETTA & GEREI LTDA - ME** passa a ser: **GELSON MOLETTA & CIA LTDA ME**.

CLÁUSULA NONA: Fica excluída a cláusula Décima Oitava da segunda alteração contratual e consolidação que era "Os sócios realizarão reunião até o quarto mês do ano subsequente ao término do exercício social, para deliberarem sobre as demonstrações financeiras. A convocação para reunião de sócios será mediante anúncio, contra recibo, com a ordem do dia, hora, dia e local, observada a antecedência de oito dias, da data da realização da reunião."

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito o foro de Pitanga/Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Gelson Moletta

Maria Eliane ProcziKvicz Moletta

Maria Gerei Moletta

gl ml

MOLETTA & GEREI LTDA - ME.
3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL.
CNPJ 02.258.668/0001-69

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

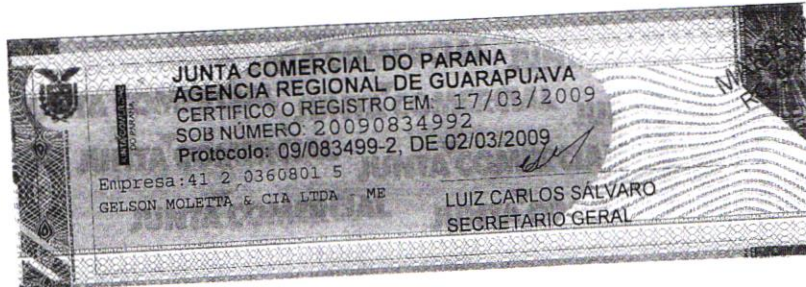
Santa Maria do Oeste, 02 de março de 2009.

Maria Gerei Moletta

MARIA GEREI MOLETTA

Maria Eliane Proczikevicz Moletta
MARIA ELIANE PROCZIKEVICZ MOLETTA

Gelson Moletta
GELSON MOLETTA



DE SOUZA
1.450-2 SSI/PR

03 - 2009

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

MOLETTA & GEREI LTDA.
2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 02.258.668/0001-69

UNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



- 1) **MARIA GEREI MOLETTA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens empresária, RG 6.069.706-0 SSP/Pr., CPF 863.607.369-34, residente e domiciliado na Rua Generoso Karpinski, 1011, fundos, centro, CEP 85.230-000, Santa Maria do Oeste/Pr.
- 2) **JOSÉ ADILSON MOLETTA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens empresário, RG 6.069.691-8 SSP/Pr., CPF 846.979.209-10, residente e domiciliado na Rua Lécia Ucrainca, sn, centro, CEP 84.400-000, Prudentópolis/Pr., únicos sócios da **MOLETTA & GEREI LTDA.**, com sede e domicílio à Av. São João, 2321, centro, CEP 84.400-000, Prudentópolis/Pr., CNPJ 02.258.668/0001-69, registrada na Junta Comercial do Paraná, com NIRE 41203608015 em 25/11/1997 e alteração contratual 001361171 em 13/06/2000, **RESOLVEM**, efetuar a alteração contratual conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade **GELSON MOLETTA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, RG 6.732.512-5 SSP/Pr. e CPF 000.290.109-93, residente e domiciliado na Rua: Generoso Karpinski, 1011, fundos, centro, CEP 85.230-000, Santa Maria do Oeste/Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se neste ato da sociedade: **JOSÉ ADILSON MOLETTA**.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio ingressante, **GELSON MOLETTA**, adquire por venda e transferência do sócio retirante, **JOSÉ ADILSON MOLETTA 9.000 (NOVE MIL) QUOTAS**, no valor de **R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)**. Conforme o ocorrido anteriormente o sócio retirante, **GELSON MOLETTA**, declara haver recebido neste ato, o valor descrito anteriormente e recebido todos os seus direitos perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, dando plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência da cláusula anterior, fica alterada a cláusula segunda da primeira alteração contratual, que era: "O capital social por força da sessão e transferência de quotas, passa a ser distribuído em:

José Adilson Moletta	9.000 quotas no valor de R\$ 9.000,00
Maria Gerei Moletta	9.000 quotas no valor de R\$ 9.000,00

Totalizando 18.000 quotas no valor de R\$ 18.000,00". Passa a ser: "O capital social é de **R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)**, dividido em **18.000 (DEZOITO MIL) QUOTAS** no valor de **R\$ 1,00 (UM REAL)** cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do país, dividido assim entre os sócios: **MARIA GEREI MOLETTA** subscreve **9.000 (NOVE MIL) QUOTAS** no valor de **R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)** integralizados em moeda corrente do país; **GELSON MOLETTA** subscreve **9.000 (NOVE MIL) QUOTAS** no valor de **R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)** integralizados em moeda corrente do país, ficando distribuído da seguinte forma entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR (R\$)
MARIA GEREI MOLETTA	9.000	9.000,00
GELSON MOLETTA	9.000	9.000,00
TOTAL	18.000	18.000,00

CLÁUSULA QUINTA: Fica alterada a cláusula quarta da primeira alteração contratual, que era: "Fica investido na função de gerente da sociedade o sócio **JOSÉ ADILSON MOLETTA**, dispensado de prestação de caução. Uso do nome empresarial individualmente". Passa a ser: "A administração da sociedade é exercida pelo sócio **GELSON MOLETTA**, com poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR**, autorizado o uso individual do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA: Fica acrescida cláusula de desimpedimento de administrador: "O **ADMINISTRADOR, GELSON MOLETTA** declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade".

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica alterada parte da cláusula primeira do contrato social, que era: "SEDE, FORO e ENDEREÇO: Avenida São João, nº 2321, CEP 84.400-000, Prudentópolis - Paraná". Passa a ser: "A sede e domicílio é a Rua: Generoso Karpinski, 1011, centro, CEP 85.230-000, Santa Maria do Oeste/Pr."

CLÁUSULA OITAVA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA: Da consolidação do contrato: à vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da lei 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições da referida lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

Gelson Moletta

Maria Gerei Moletta

José Adilson Moletta

gs m ml

MOLETTA & GEREI LTDA.
2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 02.258.668/0001-69



- 1) **MARIA GEREI MOLETTA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, RG 6.069.706-0 SSP/Pr., CPF 863.607.369-34, residente e domiciliada na Rua Generoso Karpinski, 1011, fundos, centro, CEP 85.230-000, Santa Maria do Oeste/Pr.
 2) **GELSON MOLETTA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, RG 6.732.512-5 SSP/Pr. e CPF 000.290.109-93, residente e domiciliado na Rua Generoso Karpinski, 1011, fundos, centro, CEP 85.230-000, Santa Maria do Oeste/Pr. **RESOLUÇÃO**
 efetuar a consolidação conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob nome empresarial de **MOLETTA & GEREI LTDA. - ME**, com sede e domicílio na Rua: Generoso Karpinski, 1011, centro, CEP 85.230-000, Santa Maria do Oeste/Pr."

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social é **FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA.**

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 12 de dezembro de 1997 e seu prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de **R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)**, dividido em **18.000 (DEZOITO MIL) QUOTAS** no valor de **R\$ 1,00 (UM REAL)** cada uma, + totalmente integralizados em moeda corrente do país, dividido assim entre os sócios: **MARIA GEREI MOLETTA** subscreve **9.000 (NOVE MIL) QUOTAS** no valor de **R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)** integralizados em moeda corrente do país; **GELSON MOLETTA** subscreve **9.000 (NOVE MIL) QUOTAS** no valor de **R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)** integralizados em moeda corrente do país, ficando distribuído da seguinte forma entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR (R\$)
MARIA GEREI MOLETTA	9.000	9.000,00
GELSON MOLETTA	9.000	9.000,00
TOTAL	18.000	18.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento de outros sócios a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade é exercida pelo sócio **GELSON MOLETTA**, com poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR**, autorizado o uso individual do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA: O **ADMINISTRADOR, GELSON MOLETTA** declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade".

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade declara, para os fins do art. 4º da Lei nº 9.841/99, que se enquadra na situação de microempresa; que o valor da receita bruta anual da sociedade, no ano anterior, não excede o limite do valor fixado no inciso I do art. 2º da Lei 9.841/99, observado o disposto no parágrafo 1º do mesmo artigo e não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade poderá a qualquer tempo mudar a sua sede e domicílio para qualquer lugar dentro do estado do Paraná, bem como poderá o seu quadro social ser alterado por cessão de quotas, por consentimento dos demais sócios e decursos de

Gelson Moletta

Maria Gerei Moletta

José Adilson Moletta

gf m

MOLETTA & GEREI LTDA.
2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 02.258.668/0001-69

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ 73



Continuação da cláusula décima quarta: prazo de direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia e mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Declara, que esta sociedade será regida por este contrato social pelos art. da lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As obrigações dos sócios começam imediatamente com o contrato e terminam quando, liquidada a sociedade, se extingüirem as responsabilidades sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os sócios realizarão reunião até o quarto mês do ano subsequente ao término do exercício social, para deliberarem sobre as demonstrações financeiras. A convocação para reunião de sócios será mediante anúncio, contra recibo, com a ordem do dia, hora, dia e local, observada a antecedência de oito dias, da data da realização da reunião.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização; A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Em caso de transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente poderá retirar-se da sociedade, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro de Pitanga/Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Pitanga, 28 de setembro de 2005.

Maria Geri Moletta
MARIA GEREI MOLETTA

José Adilson Moletta
JOSÉ ADILSON MOLETTA

Gelson Moletta
GELSON MOLETTA



NICZEI PACHECO
6.748.839 - PR

[Handwritten signatures and initials]

GELSON MOLETTA & CIA LTDA.
4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 02.258.668/0001-69
NIRE 41203608015

1) **GELSON MOLETTA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, maior, nascido em 25/09/1974, natural de Prudentópolis/PR, RG 6.732.512-5 SSP/PR, CPF 000.290.109-93, residente e domiciliado na Rua Generoso Karpinski, 1011, Centro, CEP 85.230-000, Santa Maria do Oeste/Pr.

2) **MARIA ELIANE PROCZIKVICZ MOLETTA**, brasileira, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, maior, nascido em 06/02/1978, natural de Prudentópolis/PR, RG 9.973.621-6 SSP/PR, CPF 055.619.609-03, residente e domiciliada na Rua Generoso Karpinski, 1011, Centro, CEP 85.230-000, Santa Maria do Oeste/PR, únicos sócios da empresa **GELSON MOLETTA & CIA LTDA**, com sede e domicílio na Rua Generoso Karpinski, 1011, Centro, CEP 85.230-000, Santa Maria do Oeste/PR, **CNPJ 02.258.668/0001-69**, Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná com **NIRE 41203608015** em **25/11/1997**, e última Alteração Contratual **20090834992** em **17/03/2009**, **RESOLVEM**, efetuar a alteração contratual, conforme as cláusulas a seguir:

Maria Eliane Proczikevitz Moletta

CLÁUSULA PRIMEIRA: Elevam o capital social de **R\$ 18.000,00** (Dezoito Mil Reais), dividido em **18.000** (Dezoito Mil) **QUOTAS** no valor de **R\$ 1,00** (Um Real) cada uma, para **R\$ 68.000,00** (Sessenta e Oito Mil Reais), divididos em **68.000** (Sessenta e Oito Mil) **QUOTAS**, no valor de **R\$ 1,00** (um real) cada uma, sendo o aumento de **R\$ 50.000,00** (Cinquenta Mil Reais) integralizados com **Fundo para Aumento de Capital, conforme Balanço Patrimonial de 2020**, neste ato;

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Quarta da Terceira Alteração Contratual, que passa a ser: "O capital social é de **R\$ 68.000,00** (Sessenta e Oito Mil Reais), divididos em **68.000** (Sessenta e Oito Mil) **QUOTAS** no valor de **R\$ 1,00** (um real) cada uma, totalmente integralizado da seguinte forma: **R\$ 18.000,00** (Dezoito Mil Reais), integralizado em moeda corrente do país; **R\$ 50.000,00** (Cinquenta Mil Reais) integralizados com **Fundo para Aumento de Capital, conforme Balanço Patrimonial de 2020**, neste ato; dividido entre os sócios:

SÓCIOS:	QUOTAS	VALOR (R\$)
GELSON MOLETTA	34.000	34.000,00
MARIA ELIANE PROCZIKVICZ MOLETTA	34.000	34.000,00
TOTAL	68.000	68.000,00

Gelson Moletta
Maria Eliane Proczikevitz Moletta



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, EDSON LUIZ GRUBER, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 074136, expedida em 01/05/2017, inscrito no CPF nº 04256826920, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
04256826920	074136	EDSON LUIZ GRUBER

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2020 15:58 SOB Nº 20208000976.
PROTOCOLO: 208000976 DE 21/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006389139. CNPJ DA SEDE: 02258668000169.
NOME: ALBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
GELSON MOLETTA & CIA. LTDA.



SEBASTIAO MOITA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

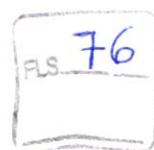
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

[Assinatura manuscrita]
[Assinatura manuscrita]

GELSON MOLETTA & CIA LTDA – CNPJ 02.258.668/0001-69

Rua Generoso Karpinski, N° 1011, Bairro Centro – Santa Maria do Oeste – PR

Telefone: (42) 9 9824-1385



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade Pregão nº 042/2021

A **GELSON MOLETTA & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ nº **02.258.668/0001-69**, por intermédio de seu representante legal o Sr. **GELSON MOLETTA**, portador da Carteira de Identidade nº 6.732.512-5 e do CPF nº 000.290.109-93, para fins do disposto no inciso VII do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade referida em epígrafe.

Santa Maria do Oeste/PR, 18 de Novembro de 2021.

GELSON MOLETTA & CIA LTDA

GELSON MOLETTA-sócio administrador

CPF: 000.290.109-93

Município de Santa Maria do Oeste
 Pregão Presencial 42/2021

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 02.258.668/0001-69 Fornecedor: GELSON MOLETTA & CIA LTDA E-mail:
 Endereço: RUA GENEROSO KARPINSKI 1011 - CENTRO - Santa Maria do Oeste/PR - CEP 85230-000 Telefone: 0429 9824-1385 Fax: Celular:
 Inscrição Estadual: 90354852-50 Contador: EDSON LUZ GRUBER Telefone contador: 04236441478

Representante: GELSON MOLETTA RG: 67325125
 Endereço representante: RUA GENEROSO KARPINSKI 1011 APT02 - CENTRO - Santa Maria do Oeste/PR - CEP 85230-000 Telefone representante: 0429 9824-1385

E-mail representante: Agência: Conta: Data de abertura:
 Banco:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	BOLO RECHEADO BOLOS RECHEADOS EM SABORES VARIADOS, SENDO : MASSA BRANCA OU PRETA, COM RECHEIO DE BRIGADEIROS BRANCO OU PRETO, GANACHES, FRUTAS CHANTILLY, NATA. SERÃO REJEITADOS BOLOS MAL ASSADOS, QUIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS OU "EMBATUMADOS" ASPECTO MASSA PESADA , SECOS OU COM FORMAÇÃO DE MOFO. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM PRATO ESPECIFICO PARA ESTE FIM E COBERTO COM TAMPA DE PLASTICO. O BOLO DAPRESENTAR TEXTURA MACIA E COM SABOR CARACTERISTICO DO PRODUTO. DEVE CONTER NA EMBALAGEM ETIQUETA COM PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	100,00	KG	26,26			26,00	2.600,00
002	BOLO SEM RECHEIO BOLODE DIVERSOS SABORES: PODENDO SER DE CENOURA, LARANJA, MILHO, CHOCOLATE, PÃO DE LÓ, MANDIOCA, LIMÃO, CUCA, NÃO CONTENDO RECHEIO. SERÃO REJEITADOS BOLOS MAL ASSADOS, QUIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS OU "EMBATUMADOS" ASPECTO MASSA PESADA , SECOS OU COM FORMAÇÃO DE MOFO. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM PRATO ESPECIFICO PARA ESTE FIM E COBERTO COM TAMPA DE PLASTICO. O BOLO DAPRESENTAR TEXTURA MACIA E COM SABOR CARACTERISTICO DO PRODUTO. DEVE CONTER NA EMBALAGEM ETIQUETA COM PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	100,00	KG	21,93			21,50	2.150,00
003	CENTO DE MINI ESFIRRAS ESFIRRAS DE TAMANHO PEQUENO, SABORES VARIADOS, SENDO: FRANGO, CARNE MOIDA, PRESUNTO E QUEIJO, QUEIJO.	100,00	UN	66,66			65,90	6.590,00
004	CENTO DE MINI SALGADOS SORTIDOS SALGADOS DE TAMANHO PEQUENO, SABORES VARIADOS, SENDO: COXINHA DE FRANGO, RISÓLIS DE CARNE MOIDA OU PRESUNTO E QUEIJO, QUIBE, PASTEL DE CARNE, ENROLADINHO DE SALSICHA, BOLINHA DE QUEIJO.	100,00	UN	63,33			62,00	6.200,00
005	CUECA VIRADA MASSA FEITA GERALMENTE COM TRIGO, OVOS, LEITE, FERMENTO, ÓLEO, APÓS FRITURA, PASSADA NO AÇUCAR REFINADO OU CRISTAL.	100,00	KG	13,49			13,00	1.300,00
006	NOZINHO DE LEITE CONDENSADO MASSA FEITA GERALMENTE COM TRIGO, OVOS, LEITE, FERMENTO, ÓLEO, APÓS FRITURA, PASSADA NO LEITE CONDENSADO E COCO.	100,00	KG	14,49			14,00	1.400,00
007	PÃO DE QUEIJO MASSA DE PÃO DE QUEIJO, SENDO ELA INDUSTRIAL OU CASEIRA, EM TAMANHOS	100,00	KG	20,13			20,00	2.000,00

esProposta - Versão: 1.1.4.3

17/11/2021 16:47:52

77

Município de Santa Maria do Oeste
Pregão Presencial 42/2021

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 02.258.668/0001-69 **Fornecedor :** GELSON MOLETTA & CIA LTDA **E-mail:**
Endereço : RUA GENEROSO KARPINSKI 1011 - CENTRO - Santa Maria do Oeste/PR - CEP 85230-000 **Telefone :** 0429 9824-1385 **Fax:** **Celular:**
Inscrição Estadual: 90354852-50 **Contador:** EDSON LUIZ GRUBER **RG:** 67325125 **Telefone contador:** 04236441478

Representante : GELSON MOLETTA **Telefone representante:** 0429 9824-1385
Endereço representante: RUA GENEROSO KARPINSKI 1011 APTO 02 - CENTRO - Santa Maria do Oeste/PR - CEP 85230-000

E-mail representante: **Conta:** **Data de abertura:**
Banco: **Agência:**

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Nº	Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
008		PEQUENOS. PÃO FRANCES FRESCO (CONTER 50 GRAMAS CADA PÃO) COM NO MINIMO 50 GRAMAS CADA. VALIDADE MINIMA DE 01 DIA APOS A DATA DA ENTREGA.	1.500,00	KG	9,33			8,90	13.350,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :									35.590,00
TOTAL DA PROPOSTA :									35.590,00

Gelso Moletta
GELSON MOLETTA & CIA LTDA
CNPJ: 02.258.668/0001-69

FLS 78
11/11/2021 16:47:52

PLS 79

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PROC. LICITATÓRIO N.º 122/2021

PREGÃO N.º: 042/2021

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS E REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR"

LICITANTE: GELSON MOLETTA & CIA LTDA

CNPJ: 02.258.668/0001-69

m/so

FLS. 80



Município de Santa Maria do Oeste

PROTOCOLO

Processo: 477 / 2021

Requerente: **GELSON MOLETTA & CIA LTDA**

CNPJ: **02.258.668/0001-69**

Contato: **GELSON MOLETTA & CIA LTDA -**

Telefone:

Assunto: **ENTREGA DE ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS - Versão: 1**

Descrição: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2021.

Tempo Minimo Estimado: **1** dias.

Tempo Maximo Estimado: **15** dias.

Santa Maria do Oeste, 18 de Novembro de 2021.

Gelson Moletta

GELSON MOLETTA & CIA LTDA
Requerente

LABIAK & MOLETTA LTDA
CONTRATO SOCIAL.

MATILDE GEREI LABIAK, brasileira, casada, maior, do comércio, residente e domiciliada em Prudentópolis-Pr., à Rua 12 de Agosto, sn, cep nr 84400-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nr.5.441.965-1, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, CPF nr.709537169 53 e JOSE ADILSON MOLETTA, brasileiro, casado, maior, capaz, do comércio, residente e domiciliado em Prudentópolis Paraná, à Rua Lécia Ucrainca, sn, portador da Cédula de Identidade Civil RG nr 6.069.691-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, CPF n.846979203-10, resolvem constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, regida pelas cláusulas seguintes:

- 1.)-NOME EMPRESARIAL.: LABIAK & MOLETTA LTDA
- SEDE FORO ENDEREÇO.: Avenida São João, nr 2321, cep:84400-000 Prudentópolis-Paraná
- PRAZO DE DURACAO....: Indeterminado.
- INICIO DAS ATIVIDADES: 12 de DEZEMBRO de 1997.
- OBJETO SOCIAL.....: Fabricação de produtos de padaria e confeitaria
- 2.)-CAPITAL SOCIAL....: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
- NUMEROS DE QUOTAS.....: 18.000 - valor unitário R\$-1,00
- DISTRIBUICAO.....: JOSE ADILSON MOLETTA R\$ 9.000,00
MATILDE GEREI LABIAK R\$ 9.000,00
- INTEGRALIZACAO.....: FORMA: moeda corrente do País; PRAZO: aceite ato. RESPONSABILIDADE.....: dos sócios limitada ao total do capital social.
- 3.)-GERENTE.....: JOSE ADILSON MOLETTA E MATILDE GEREI LABIAK. USO DA FIRMA: Individualmente. PRO-LABORE: Aos sócios e outros que prestarem serviços a sociedade, fixado em comum acordo.
- OBRIGACOES: Proibidos aval, endosso, fiança e caução de favor. CARRÃO DA GERENCIA: Dispensados.
- 4.)-BALANÇO GERAL: Anualmente em 31 de dezembro. RESULTADOS: Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade.
- 5.)-DESEMPEDIMENTO: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.
- 6.)-DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.
- 7.)-TRANSFERENCIA DE QUOTAS: Por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo do direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia.
- 8.)-CLAUSULA OITAVA: Declaram, que a presente empresa se enquadrará no disposto do artigo 20., inciso I da Lei nr 8864 de 28.03.1994 e que o volume de sua receita bruta não excederá o limite fixado no art.20. Inciso I da Lei nr 9317 de 05.12.1996 não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o art.90. da mencionada Lei nr 9317.

Lavrado em quatro vias de igual teor e forma.
Prudentópolis-Pr., 28 de outubro de 1.997

Jose Adilson Moletta
JOSE ADILSON MOLETTA

Matilde Gerei Labiak
MATILDE GEREI LABIAK

Testemunhas:

ANTONIO DE PADUA PORTELA
RG nr 942.475 - Pr.

MARCELO FIGUEIREDO
RG nr 821.349-9 Pr.

Visto: *[Assinatura]*
Dva. Ieri do Amaral Schroeder
OAB/PR nr 21.900



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/11/97

SOB O NÚMERO:
41203608015

Protocolo: 972470948

[Assinatura]
SIDMAR ANTONIO CAVET
SECRETÁRIO GERAL

[Assinatura]
Rita Antonina
RG nr 54332922

n/

LABIAK & MOLETTA LTDA
CNPJ NR 02.258.668/0001-69
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

fls.01

MATILDE GEREI LABIAK, brasileira, casada, maior, do comércio, residente e domiciliada na Rua XII de Agosto, sn, centro, CEP 84.400-000 Prudentópolis Pr., portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nr. 5.441.965-1 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, CPF n. 709.537.169-53, e JOSÉ ADILSON MOLETTA, brasileiro, maior, casado, do comércio, portadora da cédula de identidade civil RG nr 6.069.691-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, CPF n. 846.979.209-10, à Rua Lécia Ucrainca, sn, centro, CEP 84.400-000 Prudentópolis PR., únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada que gira sob o nome empresarial de LABIAK & MOLETTA LTDA, com sede e foro em Prudentópolis PR na Av.São João, 2321, centro, cep 84.400-000 com contrato social devidamente arquivada na Junta Comercial do Paraná sob n. 41203608015 em sessão de 25/11/1997, resolvem alterar o referido Contrato Social como a seguir se contrata:

CLÁUSULA PRIMEIRA - *Retira-se da sociedade a sócia MATILDE GEREI LABIAK, cedendo e transferindo por venda às suas 9.000 (nove mil) quotas de capital no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), para MARIA GEREI MOLETTA, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliado na Av.São João, 2321, centro, CEP 84.400-000 portadora da Cédula de Identidade Civil RG n. 6.069.706-0 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, CPF n. 863.607.368-34, declarando ter recebido neste ato a quantia de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) da sócia ingressante, assim também como declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada a mais tendo a reclamar, seja a que título for, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.*

CLÁUSULA SEGUNDA - *O capital social por força da sessão e transferencia de quotas passa a ser distribuído em:*

JOSÉ ADILSON MOLETTA.....9.000 quotas no valor de R\$ 9.000,00
MARIA GEREI MOLETTA9.000 quotas no valor de R\$ 9.000,00
Totalizando..... 18.000 quotas no valor de R\$ 18.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - *A sócia ingressante MARIA GEREI MOLETTA, declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que a impeçam de exercer atividade mercantil.*

CLÁUSULA QUARTA - *Fica investido na função de gerente da sociedade o sócio JOSÉ ADILSON MOLETTA, dispensado de prestação de caução. Uso do nome empresarial individualmente.*



n/

LABIAK & MOLETTA LTDA
CNPJ NR 02.258.668/0001-69
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

fls.02

CLAUSULA QUINTA - A sociedade passará a girar sob o nome empresarial de **MOLETTA & GEREI LTDA**.

CLÁUSULA SEXTA - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato constitutivo da sociedade e demais alterações contratuais não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

E por estarem em perfeito acordo, de tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, em quatro vias de igual teor e forma.

Prudentópolis, 22 DE MAIO DE 2000

Matilde Gerei Labiak
MATILDE GEREI LABIAK

José Adilson Moletta
JOSÉ ADILSON MOLETTA

Maria Gerei Moletta
MARIA GEREI MOLETTA

TESTEMUNHAS:

Antonio de Padua Portela
ANTONIO DE PADUA PORTELA RG 942.475 PR

Juiz Cesar Vaz
JUIZ CESAR VAZ rg. 3.214.602 - 3 PR

ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/06/2000
SOB O NÚMERO
00 1 361171

Protocolo: 00/136117-1

Tufi Rame
TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL

César Cesar Vaz
RG 4.477.401 - 1 SSP/PR

MOLETTA & GEREI LTDA.
2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 02.258.668/0001-69

UNIAO COMERCIAL
DO PARANÁ



- 1) **MARIA GEREI MOLETTA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens empresária, RG 6.069.706-0 SSP/Pr., CPF 863.607.369-34, residente e domiciliada na Rua Generoso Karpinski, 1011, fundos, centro, CEP 85.230-000, Santa Maria do Oeste/Pr.
- 2) **JOSÉ ADILSON MOLETTA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens empresário, RG 6.069.691-8 SSP/Pr., CPF 846.979.209-10, residente e domiciliado na Rua Lécia Ucrainca, sn, centro, CEP 84.400-000, Prudentópolis/Pr., únicos sócios da **MOLETTA & GEREI LTDA.**, com sede e domicílio à Av. São João, 2321, centro, CEP 84.400-000, Prudentópolis/Pr., CNPJ 02.258.668/0001-69, registrada na Junta Comercial do Paraná, com NIRE 41203608015 em 25/11/1997 e alteração contratual 001361171 em 13/06/2000, **RESOLVEM**, efetuar a alteração contratual conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade **GELSON MOLETTA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, RG 6.732.512-5 SSP/Pr. e CPF 000.290.109-93, residente e domiciliado na Rua: Generoso Karpinski, 1011, fundos, centro, CEP 85.230-000, Santa Maria do Oeste/Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se neste ato da sociedade: **JOSÉ ADILSON MOLETTA**.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio ingressante, **GELSON MOLETTA**, adquire por venda e transferência do sócio retirante, **JOSÉ ADILSON MOLETTA 9.000 (NOVE MIL) QUOTAS**, no valor de **R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)**. Conforme o ocorrido anteriormente o sócio retirante, **GELSON MOLETTA**, declara haver recebido neste ato, o valor descrito anteriormente e recebido todos os seus direitos perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, dando plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência da cláusula anterior, fica alterada a cláusula segunda da primeira alteração contratual, que era: "O capital social por força da sessão e transferência de quotas, passa a ser distribuído em:

José Adilson Moletta	9.000 quotas no valor de R\$ 9.000,00
Maria Gerei Moletta	9.000 quotas no valor de R\$ 9.000,00
Totalizando	18.000 quotas no valor de R\$ 18.000,00

Passa a ser: "O capital social é de **R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)**, dividido em **18.000 (DEZOITO MIL) QUOTAS** no valor de **R\$ 1,00 (UM REAL)** cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do país, dividido assim entre os sócios: **MARIA GEREI MOLETTA** subscreve **9.000 (NOVE MIL) QUOTAS** no valor de **R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)** integralizados em moeda corrente do país; **GELSON MOLETTA** subscreve **9.000 (NOVE MIL) QUOTAS** no valor de **R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)** integralizados em moeda corrente do país, ficando distribuído da seguinte forma entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR (R\$)
MARIA GEREI MOLETTA	9.000	9.000,00
GELSON MOLETTA	9.000	9.000,00
TOTAL	18.000	18.000,00

CLÁUSULA QUINTA: Fica alterada a cláusula quarta da primeira alteração contratual, que era: "Fica investido na função de gerente da sociedade o sócio **JOSÉ ADILSON MOLETTA**, dispensado de prestação de caução. Uso do nome empresarial individualmente". Passa a ser: "A administração da sociedade é exercida pelo sócio **GELSON MOLETTA**, com poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR**, autorizado o uso individual do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA: Fica acrescida cláusula de desimpedimento de administrador: "O **ADMINISTRADOR**, **GELSON MOLETTA** declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade".

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica alterada parte da cláusula primeira do contrato social, que era: "SEDE, FORO e ENDEREÇO: Avenida São João, nº 2321, CEP 84.400-000, Prudentópolis - Paraná". Passa a ser: "A sede e domicílio é a Rua: Generoso Karpinski, 1011, centro, CEP 85.230-000, Santa Maria do Oeste/Pr."

CLÁUSULA OITAVA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA: Da consolidação do contrato: à vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da lei 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições da referida lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

Gelson Moletta *Maria Gerei Moletta* *José Adilson Moletta* 



**MOLETTA & GEREI LTDA.
2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 02.258.668/0001-69**

- 1) **MARIA GEREI MOLETTA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, RG 6.069.706-0 SSP/Pr., CPF 863.607.369-34, residente e domiciliada na Rua Generoso Karpinski, 1011, fundos, centro, CEP 85.230-000, Santa Maria do Oeste/Pr.
- 2) **GELSON MOLETTA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, RG 6.732.512-5 SSP/Pr. e CPF 000.290.109-93, residente e domiciliado na Rua Generoso Karpinski, 1011, fundos, centro, CEP 85.230-000, Santa Maria do Oeste/Pr. **RESOLVEM** efetuar a consolidação conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob nome empresarial de **MOLETTA & GEREI LTDA.** - ME, com sede e domicílio na Rua: Generoso Karpinski, 1011, centro, CEP 85.230-000, Santa Maria do Oeste/Pr.º

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social é **FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA.**

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 12 de dezembro de 1997 e seu prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de **R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)**, dividido em **18.000 (DEZOITO MIL) QUOTAS** no valor de **R\$ 1,00 (UM REAL)** cada uma, + totalmente integralizados em moeda corrente do país, dividido assim entre os sócios: **MARIA GEREI MOLETTA** subscreve **9.000 (NOVE MIL) QUOTAS** no valor de **R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)** integralizados em moeda corrente do país; **GELSON MOLETTA** subscreve **9.000 (NOVE MIL) QUOTAS** no valor de **R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)** integralizados em moeda corrente do país, ficando distribuído da seguinte forma entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR (R\$)
MARIA GEREI MOLETTA	9.000	9.000,00
GELSON MOLETTA	9.000	9.000,00
TOTAL	18.000	18.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento de outros sócios a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade é exercida pelo sócio **GELSON MOLETTA**, com poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR**, autorizado o uso individual do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA: O **ADMINISTRADOR, GELSON MOLETTA** declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade declara, para os fins do art. 4º da Lei nº 9.841/99, que se enquadra na situação de microempresa; que o valor da receita bruta anual da sociedade, no ano anterior, não excedeu o limite do valor fixado no inciso I do art. 2º da Lei 9.841/99, observado o disposto no parágrafo 1º do mesmo artigo e não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

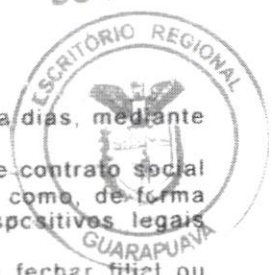
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade poderá a qualquer tempo mudar a sua sede e domicílio para qualquer lugar dentro do estado do Paraná, bem como poderá o seu quadro social ser alterado por cessão de quotas, por consentimento dos demais sócios e decursos de

Gelson Moletta

Maria Gerei Moletta

Jose Adilson Moletta

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



MOLETTA & GEREI LTDA.
2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 02.258.668/0001-69

Continuação da cláusula décima quarta: prazo de direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia e mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Declara, que esta sociedade será regida por este contrato social pelos art. da lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As obrigações dos sócios começam imediatamente com o contrato e terminam quando, liquidada a sociedade, se extingüirem as responsabilidades sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os sócios realizarão reunião até o quarto mês do ano subsequente ao término do exercício social, para deliberarem sobre as demonstrações financeiras. A convocação para reunião de sócios será mediante anúncio, contra recibo, com a ordem do dia, hora, dia e local, observada a antecedência de oito dias, da data da realização da reunião.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização; A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Em caso de transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente poderá retirar-se da sociedade, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro de Pitanga/Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Pitanga, 28 de setembro de 2005.

Maria Gerei Moletta
MARIA GEREI MOLETTA

Jose Adilson Moletta
JOSÉ ADILSON MOLETTA

Gelson Moletta
GELSON MOLETTA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/10/2005
 SOB NÚMERO: 20053778995
 Protocolo: 05/377899-5
 Empresa: 41 2 0360801 5
 MOLETTA & GEREI LTDA
 0157160

RTA ANTONICZEI PACHECO
 41 40.748.839 - PR

Maria Thereza Lopes Salomao
MÁRIA THEREZA LOPES SALOMAO
 SECRETARIA GERAL

[Handwritten signature]
77

**MOLETTA & GEREI LTDA - ME.
3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL.
CNPJ 02.258.668/0001-69**



- 1) **MARIA GEREI MOLETTA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, RG 6.069.706-0 SSP/Pr., CPF 863.607.369-34, residente e domiciliada na Rua Generoso Karpinski, 1011, fundos, centro, CEP 85 230-000, Santa Maria do Oeste/Pr.
- 2) **GELSON MOLETTA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, RG 6.732.512-5 SSP/Pr. e CPF 000.290.109-93, residente e domiciliado na Rua: Generoso Karpinski, 1011, fundos, centro, CEP 85 230-000, Santa Maria do Oeste/Pr., únicos sócios da **MOLETTA & GEREI LTDA - ME**, com sede e domicílio na Rua Generoso Karpinski, 1011, centro, CEP 85 230-000, Santa Maria do Oeste/Pr., CNPJ 02.258.668/0001-69, registrada na Junta Comercial do Paraná, com NIRE 41203608015 em 25/11/1997, alteração contratual 001361171 em 13/06/2000 e alteração contratual 20053778995 em 19/10/2005 RESOLVEM, efetuar a alteração contratual conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade **MARIA ELIANE PROCZIKVICZ MOLETTA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, RG 9.973.621-6 SSP/Pr. e CPF 055.619.609-03, residente e domiciliado na Rua: Generoso Karpinski, 1011, fundos, centro, CEP 85 230-000, Santa Maria do Oeste/Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se neste ato da sociedade: **MARIA GEREI MOLETTA**.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio ingressante, **MARIA ELIANE PROCZIKVICZ MOLETTA**, adquire por venda e transferência do sócio retirante, **MARIA GEREI MOLETTA 9.000 (NOVE MIL) QUOTAS** no valor de **R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)**. Conforme o ocorrido anteriormente o sócio retirante, **MARIA GEREI MOLETTA**, declara haver recebido neste ato, o valor descrito anteriormente e recebido todos os seus direitos perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, dando plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência da cláusula anterior, fica alterada a cláusula quarta da segunda alteração contratual e consolidação, que era: "O capital social por força da sessão e transferência de quotas, passa a ser distribuído em":

Maria Gerei Moletta	9.000 quotas no valor de R\$ 9.000,00
Gelson Moletta	9.000 quotas no valor de R\$ 9.000,00
Totalizando	18.000 quotas no valor de R\$ 18.000,00

Passa a ser: "O capital social é de **R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)**, dividido em **18.000 (DEZOITO MIL) QUOTAS** no valor de **R\$ 1,00 (UM REAL)** cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do país, dividido assim entre os sócios: **MARIA ELIANE PROCZIKVICZ MOLETTA** subscreve **9.000 (NOVE MIL) QUOTAS** no valor de **R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)** integralizados em moeda corrente do país; **GELSON MOLETTA** subscreve **9.000 (NOVE MIL) QUOTAS** no valor de **R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)** integralizados em moeda corrente do país, ficando distribuído da seguinte forma entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR (R\$)
MARIA ELIANE PROCZIKVICZ MOLETTA	9.000	9.000,00
GELSON MOLETTA	9.000	9.000,00
TOTAL	18.000	18.000,00

CLÁUSULA OITAVA: Em razão do ingresso do sócio: **MARIA ELIANE PROCZIKVICZ MOLETTA**, e saída do sócio: **MARIA GEREI MOLETTA** a sociedade que tinha por nome empresarial **MOLETTA & GEREI LTDA - ME** passa a ser: **GELSON MOLETTA & CIA LTDA ME**.

CLÁUSULA NONA: Fica excluída a cláusula Décima Oitava da segunda alteração contratual e consolidação que era "Os sócios realizarão reunião até o quarto mês do ano subsequente ao término do exercício social, para deliberarem sobre as demonstrações financeiras. A convocação para reunião de sócios será mediante anúncio, contra recibo, com a ordem do dia, hora, dia e local, observada a antecedência de oito dias, da data da realização da reunião."

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito o foro de Pitanga/Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Gelson Moletta

Maria Eliane Proczi Moletta

Maria Gerei Moletta

MOLETTA & GEREI LTDA - ME.
3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL.
CNPJ 02.258.668/0001-69



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Santa Maria do Oeste, 02 de março de 2009.

MARIA GEREI MOLETTA

MARIA ELIANE PROCZIKEVICZ MOLETTA

GELSON MOLETTA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/03/2009
SOB NÚMERO 20090834992
Protocolo: 09/083499-2, DE 02/03/2009

Empresa: 41 2 0360801 5
GELSON MOLETTA & CIA LTDA - ME

LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL

M. DE SOUZA
1450-2 SSP/PR

86

GELSON MOLETTA & CIA LTDA.
4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 02.258.668/0001-69
NIRE 41203608015

1) GELSON MOLETTA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, maior, nascido em 25/09/1974, natural de Prudentópolis/PR, RG 6.732.512-5 SSP/PR, CPF 000.290.109-93, residente e domiciliado na Rua Generoso Karpinski, 1011, Centro, CEP 85.230-000, Santa Maria do Oeste/Pr.

2) MARIA ELIANE PROCZIKVICZ MOLETTA, brasileira, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, maior, nascido em 06/02/1978, natural de Prudentópolis/PR, RG 9.973.621-6 SSP/PR, CPF 055.619.609-03, residente e domiciliada na Rua Generoso Karpinski, 1011, Centro, CEP 85.230-000, Santa Maria do Oeste/PR, únicos sócios da empresa **GELSON MOLETTA & CIA LTDA**, com sede e domicílio na Rua Generoso Karpinski, 1011, Centro, CEP 85.230-000, Santa Maria do Oeste/PR, **CNPJ 02.258.668/0001-69**, Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná com **NIRE 41203608015** em **25/11/1997**, e última Alteração Contratual **20090834992** em **17/03/2009**, **RESOLVEM**, efetuar a alteração contratual, conforme as cláusulas a seguir:

Maria Eliane Proczikevicz Moletta

CLÁUSULA PRIMEIRA: Elevam o capital social de **R\$ 18.000,00** (Dezoito Mil Reais), dividido em **18.000** (Dezoito Mil) **QUOTAS** no valor de **R\$ 1,00** (Um Real) cada uma, para **R\$ 68.000,00** (Sessenta e Oito Mil Reais), divididos em **68.000** (Sessenta e Oito Mil) **QUOTAS**, no valor de **R\$ 1,00** (um real) cada uma, sendo o aumento de **R\$ 50.000,00** (Cinquenta Mil Reais) integralizados com **Fundo para Aumento de Capital, conforme Balanço Patrimonial de 2020**, neste ato;

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Quarta da Terceira Alteração Contratual, que passa a ser: "O capital social é de **R\$ 68.000,00** (Sessenta e Oito Mil Reais), divididos em **68.000** (Sessenta e Oito Mil) **QUOTAS** no valor de **R\$ 1,00** (um real) cada uma, totalmente integralizado da seguinte forma: **R\$ 18.000,00** (Dezoito Mil Reais), integralizado em moeda corrente do país; **R\$ 50.000,00** (Cinquenta Mil Reais) integralizados com **Fundo para Aumento de Capital, conforme Balanço Patrimonial de 2020**, neste ato; dividido entre os sócios:

SÓCIOS:	QUOTAS	VALOR (R\$)
GELSON MOLETTA	34.000	34.000,00
MARIA ELIANE PROCZIKVICZ MOLETTA	34.000	34.000,00
TOTAL	68.000	68.000,00

Gelson Moletta

M

GELSON MOLETTA & CIA LTDA.
4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 02.258.668/0001-69
NIRE 41203608015

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em uma única via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Santa Maria do Oeste/PR, 17 de Dezembro de 2020.



GELSON MOLETTA



MARIA ELIANE PROCZIKEVICZ MOLETTA



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, EDSON LUIZ GRUBER, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 074136, expedida em 01/05/2017, inscrito no CPF n° 04256826920, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
04256826920	074136	EDSON LUIZ GRUBER



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2020 15:58 SOB N° 20208000976.
PROTOCOLO: 208000976 DE 21/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006389139. CNPJ DA SEDE: 02258668000169.
NIRE: 41203608015. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/12/2020.
GELSON MOLETTA & CIA LTDA

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Data da consulta: 17/11/2021 15:45:26

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **02.258.668/0001-69**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **GELSON MOLETTA & CIA LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações



Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)



Não Existem

Voltar

Gerar PDF

n/



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.258.668/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/11/1997
NOME EMPRESARIAL GELSON MOLETTA & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.91-1-01 - Fabricação de produtos de panificação industrial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R GENEROSO KARPINSKI,	NÚMERO 1011	COMPLEMENTO *****
CEP 85.230-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA MARIA DO OESTE
UF PR		TELEFONE (42) 3644-1235
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/11/2021 às 14:04:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

1/1



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90354852-50	02.258.668/0001-69	11/2005

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **GELSON MOLETTA & CIA LTDA**
 Título do Estabelecimento
 Endereço do Estabelecimento **RUA GENEROSO KARPINSKI, 1011 - CENTRO - CEP 85230-000**
FONE: (42) 3644-1478
 Município de Instalação **SANTA MARIA DO OESTE - PR, DESDE 11/2005**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021**
 Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **1091-1/01 - FABRICACAO DE PRODUTOS DE PANIFICACAO INDUSTRIAL**
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	000.290.109-93	GELSON MOLETTA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	055.619.609-03	MARIA ELIANE PROCZIKVICZ MOLETTA	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 17/12/2021.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90354852-50

Emitido Eletronicamente via Internet
17/11/2021 15:34:32



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GELSON MOLETTA & CIA LTDA
CNPJ: 02.258.668/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:00:07 do dia 24/05/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/11/2021.

Código de controle da certidão: **E889.4F5F.EE19.3839**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

FLS. 92

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025451351-97

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.258.668/0001-69**
Nome: **GELSON MOLETTA & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/03/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 02.258.668/0001-69**Razão Social:** GELSON MOLETTA E CIA LTDA ME**Endereço:** RUA GENEROSO KARPINSKI 1011 / CENTRO / SANTA MARIA DO OESTE /
PR / 85230-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/11/2021 a 30/11/2021**Certificação Número:** 2021110101195272708730

Informação obtida em 17/11/2021 15:42:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GELSON MOLETTA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.258.668/0001-69
Certidão nº: 54119875/2021
Expedição: 17/11/2021, às 15:43:06
Validade: 15/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GELSON MOLETTA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.258.668/0001-69**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

95

...
PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PITANGA - P

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Av. Manoel Ribas, 411 - Centro - Ed. do Fórum - CENTRO
PITANGA/PR - 85200000

TITULO

HELIO BARBOSA

JURAMENTADOS

GIOVANI LOCATELLE JUNIOR

FABRICIO BARBOSA RIBAS

JANAINA DE FATIMA PETRECHEN FRANÇA



Certidão Negativa

Para fins gerais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo EXCLUSIVAMENTE os livros e arquivos de distribuição FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

GELSON MOLETTA E CIA LTDA

CNPJ 02.258.668/0001-69, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



PITANGA/PR, 17 de Novembro de 2021, 14:43:04

FABRICIO BARBOSA RIBAS

GELSON MOLETTA & CIA LTDA– CNPJ 02.258.668/0001-69

Rua Generoso Karpinski, N° 1011, Bairro Centro – Santa Maria do Oeste – PR

Telefone: (42) 9 9824-1385

FLS. 96

ANEXO V

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE ESTADO DO
PARANÁ.

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 122/2021

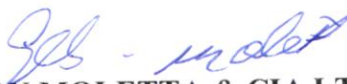
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2021

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a empresa **GELSON MOLETTA & CIA LTDA**, inscrita no C.N.P.J. n.º **02.258.668/0001-69**, não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta; (anexo V).

E para que surta seus efeitos legais, firmamos a presente.

Santa Maria do Oeste/PR, 18 de Novembro de 2021.



GELSON MOLETTA & CIA LTDA

GELSON MOLETTA-sócio administrador

CPF: 000.290.109-93



BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2020	2019
	31/12/2020	31/12/2019
ATIVO	71.024,20D	70.263,71D
ATIVO CIRCULANTE	69.184,20D	68.423,71D
DISPONÍVEL	572,29D	288,08D
CAIXA	572,29D	288,08D
ESTOQUE	68.611,91D	68.135,63D
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	68.611,91D	68.135,63D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	1.840,00D	1.840,00D
IMOBILIZADO	1.840,00D	1.840,00D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	4.600,00D	4.600,00D
(-) DEPRECIACES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	2.760,00C	2.760,00C
PASSIVO	71.024,20C	70.263,71C
PASSIVO CIRCULANTE	62.673,69C	31.015,68C
EMPRSTIMOS E FINANCIAMENTOS	35.000,00C	0,00
EMPRSTIMOS	35.000,00C	0,00
FORNECEDORES	3.358,15C	3.225,64C
FORNECEDORES	3.358,15C	3.225,64C
OBRIGAES TRIBUTRIAS	6.805,18C	10.041,70C
IMPOSTOS E CONTRIBUIES A RECOLHER	6.805,18C	10.041,70C
OBRIGAES TRABALHISTA E PREVIDENCIRIA	14.792,74C	15.030,72C
OBRIGAES COM O PESSOAL	1.860,10C	2.282,98C
OBRIGAES SOCIAIS	12.932,64C	12.747,74C
OUTRAS OBRIGAES	2.717,62C	2.717,62C
CONTAS A PAGAR	2.717,62C	2.717,62C
PATRIMNIO LQUIDO	8.350,51C	39.248,03C
CAPITAL SOCIAL	18.000,00C	18.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	18.000,00C	18.000,00C
RESERVAS	35.000,00C	35.000,00C
RESERVAS DE CAPITAL	35.000,00C	35.000,00C
LUCROS OU PREJUZOS ACUMULADOS	44.649,49D	13.751,97D
LUCROS OU PREJUZOS ACUMULADOS	44.649,49D	13.751,97D



GELSON MOLETTA
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 000.290.109-93




EDSON LUIZ GRUBER
Reg. no CRC - PR sob o No. PR074136/O-8
CPF: 042.568.269-20

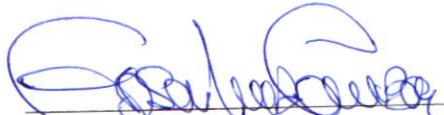


DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020

Descrição	2020	2019
RECEITA BRUTA	44.630,12	45.629,67
VENDA DE MERCADORIAS	44.630,12	45.629,67
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(1.076,75)	(1.204,60)
(-) SIMPLES NACIONAL	(1.076,75)	(1.204,60)
RECEITA LÍQUIDA	43.553,37	44.425,07
CMV	(42.175,40)	(43.348,19)
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(42.175,40)	(43.348,19)
LUCRO BRUTO	1.377,97	1.076,88
DESPESAS OPERACIONAIS	(32.329,99)	(29.468,41)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(32.329,99)	(29.468,41)
SALÁRIOS E ORDENADOS	(5.277,25)	(1.133,33)
PRÓ-LABORE	(25.080,00)	(23.952,00)
13º SALÁRIO	(478,96)	(83,33)
FÉRIAS	(754,72)	0,00
FGT	(739,06)	(97,32)
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	0,00	(4.048,76)
JUROS DE MORA	0,00	(153,67)
RECEITAS FINANCEIRAS	54,50	20,55
RECEITA COM BONIFICAÇÃO	54,50	20,55
RESULTADO OPERACIONAL	(30.897,52)	(28.370,98)
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	(30.897,52)	(28.370,98)
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	(30.897,52)	(28.370,98)



GELSON MOLETTA
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 000.290.109-93



EDSON LUIZ GRUBER
Reg. no CRC - PR sob o No. PR074136/O-8
CPF: 042.568.269-20



GELSON MOLETTA & CIA LTDA – CNPJ 02.258.668/0001-69

Rua Generoso Karpinski, Nº 1011, Bairro Centro – Santa Maria do Oeste – PR

Telefone: (42) 9 9824-1385

FLS. 99-

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

REF.: PREGÃO PRESENCIAL n.º 042/2021

O signatário da presente, o Senhor **GELSON MOLETTA**, representante legalmente constituído da proponente **GELSON MOLETTA & CIA LTDA**, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **microempresa**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06.

Santa Maria do Oeste/PR, 18 de Novembro de 2021.


GELSON MOLETTA & CIA LTDA

GELSON MOLETTA-sócio administrador

CPF: 000.290.109-93





GELSON MOLETTA & CIA LTDA – CNPJ 02.258.668/0001-69

Rua Generoso Karpinski, Nº 1011, Bairro Centro – Santa Maria do Oeste – PR

Telefone: (42) 9 9824-1385

FLS. 300

ANEXO IV

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 122/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 042/2021

DECLARAÇÃO DA NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL.

GELSON MOLETTA & CIA LTDA, inscrito no CNPJ nº **02.258.668/0001-69**, por intermédio de seu representante Legal o(a) Sr.(a) **GELSON MOLETTA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 732.512-5 e do CPF nº 000.290.109.93, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (NÃO).

Santa Maria do Oeste/PR, 18 de Novembro de 2021.



GELSON MOLETTA & CIA LTDA

GELSON MOLETTA-sócio administrador

CPF: 000.290.109-93





Município de Santa Maria do Oeste - 2021
Mapa da Licitação
Pregão 42/2021

F. S. JOSÉ

Equiparar

Data abertura: 18/11/2021 Data julgamento: Data homologação: CNPJ: 02.258.669/0001-69

Preço Marca

Produto	UN	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001	BOLÃO RECHEADO	KG	100,00	25,50 *
002	BOLÃO SEM RECHEIO	KG	100,00	20,90 *
003	CENTO DE MINI ESFIRRAS	UN	100,00	65,00 *
004	CENTO DE MINI SALGADOS SORTIDOS	UN	100,00	61,50 *
005	CUECA VIRADA	KG	100,00	13,00 *
006	NOZINHO DE LEITE CONDENSADO	KG	100,00	13,50 *
007	PÃO DE QUEIJO	KG	100,00	20,00 *
008	PÃO FRANCÊS FRESCO (CONTER 50	KG	1.500,00	8,70 *
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				34.990,00
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				34.990,00

CNPJ: 02.258.669/0001-69 - GELSON MOLETTA & CALITDA

Emitido por: ELIANE FARIA RODRIGUES, na versão: 5529 d

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

18/11/2021 09:21:16

ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROC. LICITATÓRIO N.º 122/2021

PREGÃO N.º: 042/2021

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA USO DAS
DIVERSAS SECRETARIAS E REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO
DE SANTA MARIA DO OESTE PR"

LICITANTE: GELSON MOLETTA & CIA LTDA

CNPJ: 02.258.668/0001-69



Município de Santa Maria do Oeste

PROTOCOLO

Processo: 478 / 2021

Requerente: **GELSON MOLETTA & CIA LTDA**

CNPJ: 02.258.668/0001-69

Contato: **GELSON MOLETTA & CIA LTDA -**

Telefone:

Assunto: **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2021.

Tempo Minimo Estimado: 1 dias.

Tempo Maximo Estimado: 15 dias.

Santa Maria do Oeste, 18 de Novembro de 2021.



GELSON MOLETTA & CIA LTDA
Requerente

FLS. 103

Fls 304



Município de Santa Maria do Oeste - 2021

Relatorio de Lances dos Fornecedores

Pregão 42/2021

Equipário

Página: 1

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS E REDE MU


Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Valor	Marca/Modelo	Quantidade	Vencedor
0001	0001	BOLO RECHEADO	1723		GELSON MOLETTA & CIA LTDA	100,00	Vencedor
		Rodada		Valor			
		Lance Inicial		26,00			
	1			25,50			
0001	0002	BOLO SEM RECHEIO	1723		GELSON MOLETTA & CIA LTDA	100,00	Vencedor
		Rodada		Valor			
		Lance Inicial		21,50			
	1			20,90			
0001	0003	CENTO DE MINI ESFIRRAS	1723		GELSON MOLETTA & CIA LTDA	100,00	Vencedor
		Rodada		Valor			
		Lance Inicial		65,90			
	1			65,00			
0001	0004	CENTO DE MINI SALGADOS SORTIDOS	1723		GELSON MOLETTA & CIA LTDA	100,00	Vencedor
		Rodada		Valor			
		Lance Inicial		62,00			
	1			61,50			
0001	0005	CUECA VIRADA	1723		GELSON MOLETTA & CIA LTDA	100,00	Vencedor
		Rodada		Valor			
		Lance Inicial		13,00			
	1			13,00			
0001	0006	NOZINHO DE LEITE CONDENSADO	1723		GELSON MOLETTA & CIA LTDA	100,00	Vencedor
		Rodada		Valor			
		Lance Inicial		14,00			
	1			13,50			
0001	0007	PÃO DE QUEIJO	1723		GELSON MOLETTA & CIA LTDA	100,00	Vencedor
		Rodada		Valor			
		Lance Inicial		20,00			
	1			20,00			
0001	0008	PÃO FRANCÉS FRESCO (CONTER 50 GRAMAS CADA PÃO)	1723		GELSON MOLETTA & CIA LTDA	1.500,00	Vencedor
		Rodada		Valor			
		Lance Inicial		8,90			
	1			8,70			


 MILICIO VICENTE STROHER
 Pregoeiro


 DANIEL TOMEN
 Membro


 MAURI DA LUZ
 Membro


 ODAIR JOSE FERREIRA DE LIMA
 Membro


 GELSON MOLETTA & CIA LTDA
 GELSON MOLETTA



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

ATA DE LICITAÇÃO Nº. 049/2021

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 122/2021


PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS E REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE". ATA DE ABERTURA DE SESSÃO DA LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. Às 09:00h do dia 18 de Novembro de 2021, nesta cidade de Santa Maria do Oeste - Estado do Paraná, no edifício da Prefeitura Municipal, sita à Rua Jose de França Pereira, 10 na sala de Licitações, reuniu-se o Pregoeiro, Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria 175/2021, para a abertura de proposta de preços e de habilitação, da licitação em referência. Aberta a sessão, o Pregoeiro e equipe de apoio verificaram que retiraram o Edital 042/2021 a seguinte empresa: **1) GELSON MOLETTA & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º 02.258.668/0001-69, localizada na Rua Generoso Karpinski, 1011, Centro, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná; Sendo que compareceu e protocolou os envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, a seguinte empresa: **1) GELSON MOLETTA & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º 02.258.668/0001-69, localizada na Rua Generoso Karpinski, 1011, Centro, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná; neste ato representada pelo Senhor Gelson Moletta, portador do RG n.º 6.732.512-5 SESP/PR e inscrito no CPF n.º 000.290.109-93; Após, foi realizada a abertura do envelope contendo a proposta de preços, e em ato contínuo, foi verificada a proposta apresentada e constatada sua consonância com as exigências editalícias. Sendo então dado início a fase de lances conforme tabela do Sistema Equiplano em anexo.

Encerrada a fase de lances foi procedida a abertura do envelope contendo os documentos do licitante vencedor, sendo os mesmos rubricados pela equipe de apoio, pregoeiro e demais presentes, sendo que na análise dos documentos verificou-se que a empresa vencedora, deixou de apresentar neste momento, o item **9.5.2 - Regularidade Fiscal: a) Prova de Regularidade com as Fazendas: 3) Municipal**, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa; sendo concedido pelo pregoeiro prazo de 05 dias úteis para sanar essa pendência e ficar em conformidade com o edital, conforme Art. 43 paragrafo 1º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, em ato contínuo foi concedida a palavra ao licitante para manifestação da intenção de recurso o qual declina o prazo de manifestação. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:34 do dia 18/11/2021, cuja ata foi lavrada por mim Maria Olezia Teixeira de Lima Maria O. T. Lima e vai assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e demais presentes.


MILÍCIO VICENTE STROHER
Pregoeiro


DANIEL TOMEN
Equipe de Apoio


MAURI DA LUZ
Equipe de Apoio


GELSON MOLETTA & CIA LTDA
Licitante

75 JOE

Município de Santa Maria do Oeste
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **17/02/2022**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Santa Maria do Oeste, 19 de Novembro de 2021

NEGATIVA Nº: 282/2021

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
4JJC42QET5X4XH397M

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: GELSON MOLETTA & CIA LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	PROTOCOLO NEGATIVA
3301	02.258.668/0001-69	90354852-50	

ENDEREÇO

RUA GENEROSO KARPINSKI, 1011 - CENTRO CEP: 85230000 Santa Maria do Oeste - PR

CNAE / ATIVIDADES

Fabricação de produtos de panificação industrial, Padaria e confeitaria com predominância de revenda

Odair José Ferreira de Lima
Odair José Ferreira de Lima
Divisão de Fiscalização, Tributação e Cadastro
Município de Santa Maria do Oeste

Divisão de Fiscalização, Tributação e Cadastro

Emitido por: ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA



107

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

ATA DE LICITAÇÃO Nº. 050/2021

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 122/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS E REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE". ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS FALTANTES CONFORME ATA Nº. 049/2021.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de Novembro (11) do ano dois mil e vinte e um (2021), nesta cidade de Santa Maria do Oeste – Estado do Paraná, no edifício da Prefeitura Municipal, sita à Rua Jose de França Pereira, 10, na sala de Licitações, reuniu-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria n.º 175/2021, sendo 10 h, pelo Pregoeiro foi declarada aberta a Sessão para o recebimento do Documento pendente da empresa **1) GELSON MOLETTA & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º 02.258.668/0001-69, localizada na Rua Generoso Karpinski, 1011, Centro, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná; o qual apresentou o mesmo, sendo exigido no item **9.5.2 - Regularidade Fiscal: a) Prova de Regularidade com as Fazendas: 3) Municipal**, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa; sendo assim declarada **HABILITADA** no processo Licitatório nº 122/2021, Pregão Presencial nº 042/2021. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 10 h e 15 min do dia 19 de Novembro de 2021, cuja ata foi lavrada por mim Maria Olezia Teixeira de Lima *Maria O. Teixeira* e vai assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e demais presentes.


MILÍCIO VICENTE STROHER
Pregoeiro


DANIEL TOMEN
Equipe de Apoio


MAURI DA LUZ
Equipe de Apoio


GELSON MOLETTA & CIA LTDA
Licitante



RELATÓRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2021

O presente processo Licitatório foi instaurado pelo Município de Santa Maria do Oeste – PR, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, e tem como **OBJETO: "AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS E REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR"**. Iniciado seus tramites legais, teve o seguinte desenvolvimento. O aviso de licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios na data de 4 de novembro de 2021, edição 2383, desta forma disponibilizado aos interessados. Sendo que procedeu a retirada do edital as empresas: **1) GELSON MOLETA & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob n. 02.258.668/0001-69, localizada na Rua Generoso Karpinski, nº 1011, bairro Centro, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná, **2) O DE B. FOLMER & S. FOLMER PANIFICADORA LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º 29.720.824/0001-18, localizada à Rua Onze de julho, nº 1059, Bairro Centro, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná. Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos. Na data e hora aprazada verificou-se que demonstrou interesse em participar da referida licitação, protocolando seus envelopes de proposta e documentação, a seguinte empresa: **1) GELSON MOLETA & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob n. 02.258.668/0001-69, localizada na Rua Generoso Karpinski, nº 1011, bairro Centro, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná, neste ato representada pelo Sr. GELSON MOLETA, portador do RG n.º 6732512-5 SESP/PR e inscrito no CPF n.º 000.290.109-93.

Após, foi realizada a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços, e em ato contínuo, foram verificadas as propostas apresentadas e constatada sua consonância com as exigências editalícias. Sendo assim, segue abaixo o resultado final onde constam os Itens, os valores e o respectivo vencedor:

1 - GELSON MOLETA & CIA LTDA					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	BOLO RECHEADO BOLOS RECHEADOS EM SABORES VARIADOS, SENDO : MASSA BRANCA OU PRETA, COM RECHEIO DE BRIGADEIROS BRANCO OU PRETO, GANACHES, FRUTAS CHANTILLY, NATA. SERÃO REJEITADOS BOLOS MAL ASSADOS, QUIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS OU "EMBATUMADOS" ASPECTO MASSA PESADA, SECOS OU COM FORMAÇÃO DE MOFO. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM	100,00	KG	25,50	2.550,00

M



	PRATO ESPECIFICO PARA ESTE FIM E COBERTO COM TAMPA DE PLASTICO. O BOLO DAPRESENTAR TEXTURA MACIA E COM SABOR CARACTERISTICO DO PRODUTO. DEVE CONTER NA EMBALAGEM ETIQUETA COM PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.				
2	BOLO SEM RECHEIO BOLO DE DIVERSOS SABORES, PODENDO SER DE CENOURA, LARANJA, MILHO, CHOCOLATE, PÃO DE LÓ, MANDIOCA, LIMÃO, CUCA. NÃO CONTENDO RECHEIO. SERÃO REJEITADOS BOLOS MAL ASSADOS, QUIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS OU "EMBATUMADOS" ASPECTO MASSA PESADA, SECOS OU COM FORMAÇÃO DE MOFO. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM PRATO ESPECIFICO PARA ESTE FIM E COBERTO COM TAMPA DE PLASTICO. O BOLO DAPRESENTAR TEXTURA MACIA E COM SABOR CARACTERISTICO DO PRODUTO. DEVE CONTER NA EMBALAGEM ETIQUETA COM PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	100,00	KG	20,90	2.090,00
3	CENTO DE MINI ESFIRRAS ESFIRRAS DE TAMANHO PEQUENO, SABORES VARIADOS, SENDO: FRANGO, CARNE MOIDA, PRESUNTO E QUEIJO, QUEIJO.	100,00	UN	65,00	6.500,00
4	CENTO DE MINI SALGADOS SORTIDOS SALGADOS DE TAMANHO PEQUENO, SABORES VARIADOS, SENDO; COXINHA DE FRANGO, RISÓLIS DE CARNE MOIDA OU PRESUNTO E QUEIJO, QUIBE, PASTEL DE CARNE, ENROLADINHO DE SALSICHA, BOLINHA DE QUEIJO.	100,00	UN	61,50	6.150,00
5	CUECA VIRADA MASSA FEITA GERALMENTE COM TRIGO, OVOS, LEITE, FERMENTO, ÓLEO, APÓS FRITURA, PASSADA NO AÇUCAR REFINADO OU CRISTAL.	100,00	KG	13,00	1.300,00
6	NOZINHO DE LEITE CONDENSADO MASSA FEITA GERALMENTE COM TRIGO, OVOS, LEITE, FERMENTO, ÓLEO, APÓS FRITURA, PASSADA NO LEITE CONDENSADO E COCO.	100,00	KG	13,50	1.350,00
7	PÃO DE QUEIJO MASSA DE PÃO DE QUEIJO, SENDO ELA INDUSTRIAL OU CASEIRA, EM TAMANHOS PEQUENOS.	100,00	KG	20,00	2.000,00
8	PÃO FRANCES FRESCO (CONTER 50 GRAMAS CADA PÃO) COM NO MINIMO 50 GRAMAS CADA. VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DA ENTREGA.	1.500,00	KG	8,70	13.050,00
TOTAL					34.990,00

Encerrada a fase da proposta de preços, passou-se a analisar a documentação do licitante vencedor, sendo o envelope de documentação rubricado pela equipe de apoio e pregoeiro, sendo que na análise dos documentos verificou-se que a empresa: **1) GELSON MOLETA & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob n. 02.258.668/0001-69, localizada à Rua Generoso

af



Karpinski, nº 1011, bairro Centro, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná, apresentou a documentação em conformidade com o edital, sendo que a empresa licitante deixou de apresentar a Certidão Negativa de Débitos do Município, assim sendo foi dado o prazo de 5(cinco) dias úteis para sua regularização, conforme Art. 43 parágrafo 1º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. A mesma apresentou a Certidão dentro do prazo estabelecido em condições regulares, assim a empresa participante foi considerada HABILITADA, pois apresentou a documentação de acordo com o solicitado no Edital. Sendo o licitante participante vencedor conforme a planilha anterior dispensando-se o prazo de recurso.

Assim, em face ao exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, o pregoeiro emite o seu parecer final:

Que a contratação do objeto do PREGÃO PRESENCIAL n.º 042/2021, seja adjudicada após cumprida as formalidades legais e com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório, ao respectivo proponente vencedor, para a execução do objeto, nos prazos e condições estipuladas no instrumento convocatório, a:

1 - GELSON MOLETA & CIA LTDA					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	BOLO RECHEADO BOLOS RECHEADOS EM SABORES VARIADOS, SENDO : MASSA BRANCA OU PRETA, COM RECHEIO DE BRIGADEIROS BRANCO OU PRETO, GANACHES, FRUTAS CHANTILLY, NATA. SERÃO REJEITADOS BOLOS MAL ASSADOS, QUIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS OU "EMBATUMADOS" ASPECTO MASSA PESADA , SECOS OU COM FORMAÇÃO DE MOFO. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM PRATO ESPECIFICO PARA ESTE FIM E COBERTO COM TAMPA DE PLASTICO. O BOLO DAPRESENTAR TEXTURA MACIA E COM SABOR CARACTERISTICO DO PRODUTO. DEVE CONTER NA EMBALAGEM ETIQUETA COM PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	100,00	KG	25,50	2.550,00
2	BOLO SEM RECHEIO BOLODE DIVERSOS SABORES, PODENDO SER DE CENOURA, LARANJA, MILHO, CHOCOLATE, PÃO DE LÓ, MANDIOCA, LIMÃO, CUCA. NÃO CONTENDO RECHEIO. SERÃO REJEITADOS BOLOS MAL ASSADOS, QUIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS OU "EMBATUMADOS"	100,00	KG	20.90	2.090,00



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

	ASPECTO MASSA PESADA , SECOS OU COM FORMAÇÃO DE MOFO. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM PRATO ESPECIFICO PARA ESTE FIM E COBERTO COM TAMPA DE PLASTICO. O BOLO DAPRESENTAR TEXTURA MACIA E COM SABOR CARACTERISTICO DO PRODUTO. DEVE CONTER NA EMBALAGEM ETIQUETA COM PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.				
3	CENTO DE MINI ESFIRRAS ESFIRRAS DE TAMANHO PEQUENO, SABORES VARIADOS, SENDO: FRANGO, CARNE MOIDA, PRESUNTO E QUEIJO, QUEIJO.	100,00	UN	65,00	6.500,00
4	CENTO DE MINI SALGADOS SORTIDOS SALGADOS DE TAMANHO PEQUENO, SABORES VARIADOS, SENDO; COXINHA DE FRANGO, RISÓLIS DE CARNE MOIDA OU PRESUNTO E QUEIJO, QUIBE, PASTEL DE CARNE, ENROLADINHO DE SALSICHA, BOLINHA DE QUEIJO.	100,00	UN	61,50	6.150,00
5	CUECA VIRADA MASSA FEITA GERALMENTE COM TRIGO, OVOS, LEITE, FERMENTO, ÓLEO, APÓS FRITURA, PASSADA NO AÇUCAR REFINADO OU CRISTAL.	100,00	KG	13,00	1.300,00
6	NOZINHO DE LEITE CONDENSADO MASSA FEITA GERALMENTE COM TRIGO, OVOS, LEITE, FERMENTO, ÓLEO, APÓS FRITURA, PASSADA NO LEITE CONDENSADO E COCO.	100,00	KG	13.50	1.350,00
7	PÃO DE QUEIJO MASSA DE PÃO DE QUEIJO, SENDO ELA INDUSTRIAL OU CASEIRA, EM TAMANHOS PEQUENOS.	100,00	KG	20,00	2.000,00
8	PÃO FRANCES FRESCO (CONTER 50 GRAMAS CADA PÃO) COM NO MINIMO 50 GRAMAS CADA. VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DA ENTREGA.	1.500,00	KG	8,70	13.050,00
TOTAL					34.990,00

Santa Maria do Oeste – PR, 19 de Novembro de 2021.

Milício Vicente Stroher
Milício Vicente Stroher
Pregoeiro

Seja bem-vindo ao Sistema Inabi

**Certidão negativa de inidôneo
processada!**

x

Relação de inabilitados

Relação de inidôneos

Emitir certidão negativa

Verificar certidão emitida

Certidão Voltar**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO NEGATIVA****DE****LICITANTES INIDÔNEOS**Nome completo: **GELSON MOLETTA & CIA LTDA**CPF/CNPJ: **02.258.668/0001-69**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:24:48 do dia 23/11/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

JJ2



Seja bem-vindo ao Sistema Inabi



Certidão negativa de inidôneo processada!

x

[Relação de inabilitados](#)

[Relação de inidôneos](#)

[Emitir certidão negativa](#)

[Verificar certidão emitida](#)

versão 2.3

Ativar Modo de Leitor de Tela



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (23/11/2021 às 14:26) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 02.258.668/0001-69.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 619D.2434.17A3.5372 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DO OESTE
PARANÁ

PARECER JURÍDICO

"O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista".

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021.

Objeto: "AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS E REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.,"

Trata o presente Parecer da análise do procedimento licitatório supracitado, principalmente no que tange a sua fase externa. Ressaltando-se, outrossim de parecer quanto a regularidade formal, com base nos documentos constantes nos autos.

Assim, compulsando o procedimento, verifica-se que o Aviso de Licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em data de 04 de Novembro de 2021, Ed. 2.383, fls. 62, conforme faz prova os documentos acostados ao processo, atendendo assim o que determina o

D



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DO OESTE
PARANÁ, 16 DE DEZEMBRO DE 1998

art. 4, V da Lei nº 10.520/2002., que dispõe § 2º, II, da lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe: “ **Art. 4º – A fase externa do pregão iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras; I- a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º; II- do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital; III- do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I. do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso; IV- cópias do edital e do respectivo aviso serão colocadas à disposição de qualquer pessoa para consulta e divulgadas na forma da Lei 9.755, de 16 de dezembro de 1998; V- o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;**

Destaque-se também que encontra-se anexo aos autos informação, referente a divulgação junto ao Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos da Instrução Normativa de nº 37/2009 – fls. 60, anexo ainda às fls. 61, comprovante de envio de edital a Câmara Municipal, atendendo assim o disposto na Lei Municipal nº 326/2011.

O prazo para retirada do edital transcorreu normalmente, não sendo apresentada nenhuma impugnação ao edital em questão. Sendo que procedeu a retirada do edital 01 (uma) empresa, **01- GELSON MOLETTA & CIA**



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DO OESTE
PARTICIPALIDADE TRANSPARÊNCIA DESTAJO 2020

LTDA. A referida empresa compareceu e protocolou os envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação,

No entanto, na data aprazada e em sessão pública, conforme consta da Ata de nº **049/2021**, compareceram as empresas licitantes e retirantes do edital; sendo que foi declarada vencedora a empresa: **01 – GELSON MOLETTA & CIA LTDA.**, com **CNPJ 02.258.668/0001-69**, localizada na Rua Generoso Karpinski, nº 1.011, Centro na cidade de Santa Maria do Oeste-PR., quanto a todos os **Itens**, no valor total de **R\$ 34.990,00** (trinta e quatro mil e novecentos e noventa reais).

Tudo conforme declinado às fls, com os valores unitários, nome dos produtos e preços mínimos e máximos totais e a quantidade de itens no Relatório de Julgamento e Classificação fls.

Como se sabe, o pregão é uma modalidade de licitação utilizada para aquisição de bens e serviços comuns, regido, inclusive pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Há também outros princípios norteadores da Administração Pública, comumente percebidos tais como o da igualdade, razoabilidade e proporcionalidade, destacados no art. 4º, do decreto 3.555/2000, que dispõe "**Art. 4º; A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.**"

Pode-se dizer que as características mais marcantes dessa nova modalidade são a simplificação e a celeridade, desde a sessão do



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DO OESTE
PARTICIPANDO TRANSPARENTEMENTE DAS LICITAÇÕES

pregão, incluído o credenciamento dos participantes, apresentação dos lances e habilitação, até a assinatura do contrato, devendo o pregoeiro ater-se exclusivamente aos pontos essenciais de validade, seja da proposta comercial, seja dos itens requeridos para a habilitação, no escopo de evitar justamente que formalismos desnecessários procrastinem os fins perseguidos pela Administração. Ao pregoeiro requer, sobretudo, razoabilidade e proporcionalidade, e impessoalidade nas decisões, como se verifica no caso em tela.

Características estas observadas quando da realização do presente certame, onde o pregoeiro e equipe de apoio agiram com razoabilidade e proporcionalidade, na condução do certame.

Desta forma, pelo aspecto legal, esta assessoria opina que o presente procedimento licitatório deve ser encaminhado ao Chefe de Executivo Municipal para análise final, procedendo-se se assim o quiser e determinar, pela homologação e adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor de acordo com o constante no relatório de julgamento e classificação do pregoeiro, anexo ao procedimento.

Por derradeiro, cumpre salientar que o presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a este órgão de execução da advocacia prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, ou mesmo quanto a execução do contrato a ser firmado.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DO OESTE
PARTICIPALIDADE TRANSPARÊNCIA DESTAJO 2007 2008

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 24 de Novembro/ 2021..



ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 122/2021, elaborado na Modalidade Pregão Presencial nº 042/2021, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS E REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR"**, pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e valida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDOR CONFORME PLANILHA:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	BOLO RECHEADO BOLOS RECHEADOS EM SABORES VARIADOS, SENDO : MASSA BRANCA OU PRETA, COM RECHEIO DE BRIGADEIROS BRANCO OU PRETO, GANACHES, FRUTAS CHANTILLY, NATA. SERÃO REJEITADOS BOLOS MAL ASSADOS, QUIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS OU "EMBATUMADOS" ASPECTO MASSA PESADA , SECOS OU COM FORMAÇÃO DE MOFO. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM PRATO ESPECIFICO PARA ESTE FIM E COBERTO COM TAMPA DE PLASTICO. O BOLO DAPRESENTAR TEXTURA MACIA E COM SABOR CARACTERISTICO DO PRODUTO. DEVE CONTER NA EMBALAGEM ETIQUETA COM PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	100,00	KG	25,50	2.550,00
2	BOLO SEM RECHEIO BOLO DE DIVERSOS SABORES, PODENDO SER DE CENOURA, LARANJA, MILHO, CHOCOLATE, PÃO DE LÓ, MANDIOCA, LIMÃO, CUCA. NÃO CONTENDO RECHEIO. SERÃO REJEITADOS BOLOS MAL ASSADOS, QUIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS OU "EMBATUMADOS" ASPECTO MASSA PESADA , SECOS OU COM FORMAÇÃO DE MOFO. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM PRATO ESPECIFICO PARA ESTE FIM E COBERTO COM TAMPA DE PLASTICO. O BOLO DAPRESENTAR TEXTURA MACIA E COM SABOR CARACTERISTICO DO PRODUTO. DEVE CONTER NA EMBALAGEM ETIQUETA COM	100,00	KG	20,90	2.090,00



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

	PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.				
3	CENTO DE MINI ESFIRRAS ESFIRRAS DE TAMANHO PEQUENO, SABORES VARIADOS, SENDO: FRANGO, CARNE MOIDA, PRESUNTO E QUEIJO, QUEIJO.	100,00	UN	65,00	6.500,00
4	CENTO DE MINI SALGADOS SORTIDOS SALGADOS DE TAMANHO PEQUENO, SABORES VARIADOS, SENDO; COXINHA DE FRANGO, RISÓLIS DE CARNE MOIDA OU PRESUNTO E QUEIJO, QUIBE, PASTEL DE CARNE, ENROLADINHO DE SALSICHA, BOLINHA DE QUEIJO.	100,00	UN	61,50	6.150,00
5	CUECA VIRADA MASSA FEITA GERALMENTE COM TRIGO, OVOS, LEITE, FERMENTO, ÓLEO, APÓS FRITURA, PASSADA NO AÇUCAR REFINADO OU CRISTAL.	100,00	KG	13,00	1.300,00
6	NOZINHO DE LEITE CONDENSADO MASSA FEITA GERALMENTE COM TRIGO, OVOS, LEITE, FERMENTO, ÓLEO, APÓS FRITURA, PASSADA NO LEITE CONDENSADO E COCO.	100,00	KG	13,50	1.350,00
7	PÃO DE QUEIJO MASSA DE PÃO DE QUEIJO, SENDO ELA INDUSTRIAL OU CASEIRA, EM TAMANHOS PEQUENOS.	100,00	KG	20,00	2.000,00
8	PÃO FRANCES FRESCO (CONTER 50 GRAMAS CADA PÃO) COM NO MINIMO 50 GRAMAS CADA. VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DA ENTREGA.	1.500,00	KG	8,70	13.050,00
TOTAL					34.990,00

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 24 de Novembro de 2021.


OSCAR DELGADO
 Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 122/2021, elaborado na Modalidade Pregão Presencial nº 042/2021, que tem por objeto a “**AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS E REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR**”, pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDOR CONFORME PLANILHA:

1 - GELSON MOLETA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.258.668/000169, situado na Rua Generiso Karpinski, nº 1011, Bairro Centro, Santa Maria do Oeste PR.					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	BOLO RECHEADO BOLOS RECHEADOS EM SABORES VARIADOS, SENDO : MASSA BRANCA OU PRETA, COM RECHEIO DE BRIGADEIROS BRANCO OU PRETO, GANACHES, FRUTAS CHANTILLY, NATA. SERÃO REJEITADOS BOLOS MAL ASSADOS, QUIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS OU "EMBATUMADOS" ASPECTO MASSA PESADA , SECOS OU COM FORMAÇÃO DE MOFO. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM PRATO ESPECIFICO PARA ESTE FIM E COBERTO COM TAMPAS DE PLASTICO. O BOLO DAPRESENTAR TEXTURA MACIA E COM SABOR CARACTERISTICO DO PRODUTO. DEVE CONTER NA EMBALAGEM ETIQUETA COM PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	100,00	KG	25,50	2.550,00
2	BOLO SEM RECHEIO BOLODE DIVERSOS SABORES. PODENDO SER DE CENOURA, LARANJA, MILHO, CHOCOLATE, PÃO DE LÓ, MANDIOCA, LIMÃO, CUCA. NÃO CONTENDO RECHEIO. SERÃO REJEITADOS BOLOS MAL ASSADOS, QUIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS OU "EMBATUMADOS" ASPECTO MASSA PESADA , SECOS OU COM FORMAÇÃO DE MOFO. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM PRATO ESPECIFICO PARA ESTE FIM E COBERTO COM TAMPAS DE PLASTICO. O BOLO DAPRESENTAR TEXTURA MACIA E COM SABOR CARACTERISTICO DO PRODUTO. DEVE CONTER NA EMBALAGEM ETIQUETA COM PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	100,00	KG	20,90	2.090,00
3	CENTO DE MINI ESFIRRAS ESFIRRAS DE TAMANHO PEQUENO, SABORES VARIADOS, SENDO: FRANGO, CARNE MOIDA, PRESUNTO E QUEIJO, QUEIJO.	100,00	UN	65,00	6.500,00
4	CENTO DE MINI SALGADOS SORTIDOS SALGADOS DE TAMANHO PEQUENO, SABORES VARIADOS, SENDO: COXINHA DE FRANGO, RISÓLIS DE CARNE MOIDA OU PRESUNTO E QUEIJO, QUIBE, PASTEL DE CARNE, ENROLADINHO DE SALSICHA, BOLINHA DE QUEIJO.	100,00	UN	61,50	6.150,00
5	CUECA VIRADA MASSA FEITA GERALMENTE COM TRIGO, OVOS, LEITE, FERMENTO, ÓLEO, APÓS FRITURA, PASSADA NO AÇUCAR REFINADO OU CRISTAL.	100,00	KG	13,00	1.300,00
6	NOZINHO DE LEITE CONDENSADO MASSA FEITA GERALMENTE COM TRIGO, OVOS, LEITE, FERMENTO, ÓLEO, APÓS FRITURA, PASSADA NO LEITE CONDENSADO E COCO.	100,00	KG	13,50	1.350,00
7	PÃO DE QUEIJO MASSA DE PÃO DE QUEIJO, SENDO ELA INDUSTRIAL OU CASEIRA, EM TAMANHOS PEQUENOS.	100,00	KG	20,00	2.000,00
8	PÃO FRANCIS FRESCO (CONTER 50 GRAMAS CADA PÃO) COM NO MINIMO 50 GRAMAS CADA. VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DA ENTREGA.	1.500,00	KG	8,70	13.050,00
TOTAL					34.990,00

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 24 de Novembro de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:E0E21206

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/11/2021. Edição 2397
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 151/2021

Contrato que celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001/26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, nº 10, na cidade de Santa Maria do Oeste PR, neste ato representado pelo Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.296.081-7 SSP PR e inscrito no CPF sob nº 701.594.329-87, residente e domiciliado nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **GELSON MOLETTA & CIA LTDA** inscrita no CNPJ Nº 02.258.668/0001-69, situada na Rua Generoso Karpinski, nº 1011, Centro, Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado pelo Sr. GELSON MOLETTA, brasileiro, casado, portador da RG nº 6.732.512-5 SSP PR e inscrito no CPF nº 000.290.109-93 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**.

O presente contrato tem seu fundamento e finalidade nos termos postos no procedimento licitatório, modalidade PREGÃO n.º 042/2021, regendo-se, no que couber pela Lei Federal nº. 10.520/2002 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelo edital e proposta licitada vencedora, bem como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto do presente termo é o fornecimento de **"AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS E REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE"**, pela CONTRATADA, mediante instalação, sem custo adicional para o Município de Santa Maria do Oeste – Pr.

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O **CONTRATANTE** contraprestará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto descrito na Clausula Primeira, o Valor Total dos Itens 34.990,00 (Trinta e quatro mil e novecentos e noventa reais) mediante a apresentação de Nota Fiscal conforme descrição a seguir:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	BOLO RECHEADO BOLOS RECHEADOS EM SABORES VARIADOS, SENDO: MASSA BRANCA OU PRETA, COM RECHEIO DE BRIGADEIROS BRANCO OU PRETO, GANACHES, FRUTAS CHANTILLY, NATA. SERÃO REJEITADOS BOLOS MAL ASSADOS, QUIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS OU "EMBATUMADOS" ASPECTO MASSA PESADA, SECOS OU COM FORMAÇÃO DE MOFO. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM PRATO ESPECIFICO PARA ESTE FIM E COBERTO COM TAMPA DE PLASTICO. O BOLO DAPRESENTAR TEXTURA MACIA E COM SABOR CARACTERISTICO DO PRODUTO. DEVE CONTER NA EMBALAGEM ETIQUETA COM	100,00	KG	25,50	2.550,00

gsp *Jadi* 1



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

	PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.				
2	BOLO SEM RECHEIO BOLO DE DIVERSOS SABORES, PODENDO SER DE CENOURA, LARANJA, MILHO, CHOCOLATE, PÃO DE LÓ, MANDIOCA, LIMÃO, CUCA. NÃO CONTENDO RECHEIO. SERÃO REJEITADOS BOLOS MAL ASSADOS, QUIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS OU "EMBATUMADOS" ASPECTO MASSA PESADA, SECOS OU COM FORMAÇÃO DE MOFO. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM PRATO ESPECIFICO PARA ESTE FIM E COBERTO COM TAMPA DE PLASTICO. O BOLO DAPRESENTAR TEXTURA MACIA E COM SABOR CARACTERISTICO DO PRODUTO. DEVE CONTER NA EMBALAGEM ETIQUETA COM PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	100,00	KG	20,90	2.090,00
3	CENTO DE MINI ESFIRRAS, ESFIRRAS DE TAMANHO PEQUENO, SABORES VARIADOS, SENDO: FRANGO, CARNE MOIDA, PRESUNTO E QUEIJO, QUEIJO.	100,00	UN	65,00	6.500,00
4	CENTO DE MINI SALGADOS SORTIDOS SALGADOS DE TAMANHO PEQUENO, SABORES VARIADOS, SENDO; COXINHA DE FRANGO, RISÓLIS DE CARNE MOIDA OU PRESUNTO E QUEIJO, QUIBE, PASTEL DE CARNE, ENROLADINHO DE SALSICHA, BOLINHA DE QUEIJO.	100,00	UN	61,50	6.150,00
5	CUECA VIRADA MASSA FEITA GERALMENTE COM TRIGO, OVOS, LEITE, FERMENTO, ÓLEO, APÓS FRITURA, PASSADA NO AÇUCAR REFINADO OU CRISTAL.	100,00	KG	13,00	1.300,00
6	NOZINHO DE LEITE CONDENSADO MASSA FEITA GERALMENTE COM TRIGO, OVOS, LEITE, FERMENTO, ÓLEO, APÓS FRITURA, PASSADA NO LEITE CONDENSADO E COCO.	100,00	KG	13,50	1.350,00
7	PÃO DE QUEIJO MASSA DE PÃO DE QUEIJO, SENDO ELA INDUSTRIAL OU CASEIRA, EM TAMANHOS PEQUENOS.	100,00	KG	20,00	2.000,00
8	PÃO FRANCES FRESCO (CONTER 50 GRAMAS CADA PÃO) COM NO MINIMO 50 GRAMAS CADA. VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DA ENTREGA.	1.500,0	KG	8,70	13.050,00
TOTAL					34.990,00

PARAGRAFO 1º - No valor acima descrito estão inseridos quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

CLAUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA

524



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

PRAGRAFO 1º - O objeto deste procedimento deverá ser entregue de forma parcelada (mediante requisição) junto a Secretaria de Administração do município de Santa Maria do Oeste – PR, sito a Rua José de França Pereira, 10 - Centro – Município de Santa Maria do Oeste PR, juntamente com a Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

CLAUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARAGRAFO 1º - O pagamento será feito em, até 15º (décimo quinto) dia do mês, subsequente a entrega após entrega dos objetos licitados.

PARAGRAFO 2º - Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

CLAUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

O preço contratual não sofrerá reajustamento.

CLAUSULA SEXTA: DAS FONTES DE RECURSOS

As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente contrato correrão no presente exercício através de recursos provenientes de dotações consignadas no orçamento vigente, a saber:

Dotações						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	
2021	1180	08.002.12.361.1201.2035	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2021	1190	08.002.12.361.1201.2035	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2021	1200	08.002.12.361.1201.2035	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2021	1330	08.003.12.365.1201.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2021	1340	08.003.12.365.1201.2037	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2021	1350	08.003.12.365.1201.2037	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2021	1360	08.003.12.365.1201.2037	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2021	1430	08.003.12.365.1201.2038	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2021	1500	08.003.12.366.1201.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2021	1510	08.003.12.366.1201.2040	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2021	1590	08.003.12.367.1201.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2021	1600	08.003.12.367.1201.2041	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2021	2720	13.002.10.301.1001.2070	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2021	2840	13.002.10.301.1001.2075	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2021	2850	13.002.10.301.1001.2075	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2021	3030	13.002.10.301.1001.2076	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2021	3050	13.002.10.301.1001.2098	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2021	3080	13.002.10.302.1001.2072	369	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

2021	3130	13.002.10.303.1001.2073	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3140	13.002.10.303.1001.2073	398	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3150	13.002.10.303.1001.2073	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3170	13.002.10.305.1001.2071	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4180	13.002.10.301.1001.2070	491	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4190	13.002.10.301.1001.2070	399	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4200	13.002.10.301.1001.2070	492	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4210	13.002.10.301.1001.2070	500	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLAUSULA SETIMA: VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

O presente contrato terá a vigência de 12 (Doze) meses, iniciando a contar da data de sua assinatura.

CLAUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

1. DOS DIREITOS:

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato na forma estipulada, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas nos termos da lei;
- Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, previdenciários, tributários e fiscais.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução de contrato.

CLAUSULA NONA: INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal, em caso de rescisão administrativa, previsto no Art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA indenização de espécie alguma.

CLAUSULA DÉCIMA: RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato sem prejuízo das penalidades previstas poderá ser rescindido sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e se processará na forma do disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

- Advertência;



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

II - Multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) contratada(s), sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes á matéria.

III - Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 02(dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência do Contratado, ou da rescisão administrativa do Contrato por culpa do mesmo.

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato de falência do contratado ou da rescisão administrativa do contrato por culpa do mesmo quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão regulamentados na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.

CLAUSULAS DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente termo de contrato poderá ser alterado nas situações estabelecidas pelo Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, através de aditivo próprio, devidamente formalizado e apensado ao procedimento originário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO GESTOR

Fica nomeado como Gestor deste contrato o Sr **Odair José Ferreira de Lima**, inscrito no CPF/MF sob. N.º. 857.956.159-00, a quem caberá à fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO

Para a solução de qualquer duvidas, legítimas ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito pelos contratantes, o foro da Comarca de Pitanga - Paraná, com expressa renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, para eficácia do termo de contrato de fornecimento, firmam **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas.

Santa Maria do Oeste, 25 de novembro de 2021.

Contratante:



Prefeito municipal
Oscar Delgado

Contratado:



GELSON MOLETTA & CIA LTDA

Testemunhas:

1)


MARCOS ANTONIO DE LIMA
RG: 9.769.349-8

2)


MILICIO VICENTE STROHER
RG: 3.916.724-7



EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2021

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. OSCAR DELGADO.

Contratado: GELSON MOLETTA & CIA LTDA, inscrito no CNPJ sob n. 02.258.668/0001-69, localizada na Rua Generoso Karpinski, nº 1011, bairro Centro, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS E REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR”.

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	BOLO RECHEADO BOLOS RECHEADOS EM SABORES VARIADOS, SENDO : MASSA BRANCA OU PRETA, COM RECHEIO DE BRIGADEIROS BRANCO OU PRETO, GANACHES, FRUTAS CHANTILLY, NATA. SERÃO REJEITADOS BOLOS MAL ASSADOS, QUIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS OU "EMBATUMADOS" ASPECTO MASSA PESADA , SECOS OU COM FORMAÇÃO DE MOFO. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM PRATO ESPECIFICO PARA ESTE FIM E COBERTO COM TAMPA DE PLASTICO. O BOLO DAPRESENTAR TEXTURA MACIA E COM SABOR CARACTERISTICO DO PRODUTO. DEVE CONTER NA EMBALAGEM ETIQUETA COM PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	100,00	KG	25,50	2.550,00
2	BOLO SEM RECHEIO BOLO DE DIVERSOS SABORES, PODENDO SER DE CENOURA, LARANJA, MILHO, CHOCOLATE, PÃO DE LÓ, MANDIOCA, LIMÃO, CUCA. NÃO CONTENDO RECHEIO. SERÃO REJEITADOS BOLOS MAL ASSADOS, QUIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS OU "EMBATUMADOS" ASPECTO MASSA PESADA , SECOS OU COM FORMAÇÃO DE MOFO. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM PRATO ESPECIFICO PARA ESTE FIM E COBERTO COM TAMPA DE PLASTICO. O BOLO DAPRESENTAR TEXTURA MACIA E COM SABOR CARACTERISTICO DO PRODUTO. DEVE CONTER NA EMBALAGEM ETIQUETA COM PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	100,00	KG	20,90	2.090,00
3	CENTO DE MINI ESFIRRAS ESFIRRAS DE TAMANHO	100,00	UN	65,00	6.500,00



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

	PEQUENO, SABORES VARIADOS, SENDO: FRANGO, CARNE MOIDA, PRESUNTO E QUEIJO, QUEIJO.				
4	CENTO DE MINI SALGADOS SORTIDOS SALGADOS DE TAMANHO PEQUENO, SABORES VARIADOS, SENDO; COXINHA DE FRANGO, RISÓLIS DE CARNE MOIDA OU PRESUNTO E QUEIJO, QUIBE, PASTEL DE CARNE, ENROLADINHO DE SALSICHA, BOLINHA DE QUEIJO.	100,00	UN	61,50	6.150,00
5	CUECA VIRADA MASSA FEITA GERALMENTE COM TRIGO, OVOS, LEITE, FERMENTO, ÓLEO, APÓS FRITURA, PASSADA NO AÇUCAR REFINADO OU CRISTAL.	100,00	KG	13,00	1.300,00
6	NOZINHO DE LEITE CONDENSADO MASSA FEITA GERALMENTE COM TRIGO, OVOS, LEITE, FERMENTO, ÓLEO, APÓS FRITURA, PASSADA NO LEITE CONDENSADO E COCO.	100,00	KG	13,50	1.350,00
7	PÃO DE QUEIJO MASSA DE PÃO DE QUEIJO, SENDO ELA INDUSTRIAL OU CASEIRA, EM TAMANHOS PEQUENOS.	100,00	KG	20,00	2.000,00
8	PÃO FRANCES FRESCO (CONTER 50 GRAMAS CADA PÃO) COM NO MINIMO 50 GRAMAS CADA. VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DA ENTREGA.	1.500,00	KG	8,70	13.050,00
TOTAL					34.990,00

- Total do Item R\$ 34.990,00 (Trinta e quatro mil e novecentos e noventa reais).

Data de assinatura: 25 de novembro de 2021.

Vigência: 24/11/2022

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 151

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. OSCAR DELGADO.

Contratado: GELSON MOLETTA & CIA LTDA, inscrito no CNPJ sob n. 02.258.668/0001-69, localizada na Rua Generoso Karpinski, nº 1011, bairro Centro, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS E REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR”.

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	BOLO RECHEADO BOLOS RECHEADOS EM SABORES VARIADOS, SENDO : MASSA BRANCA OU PRETA, COM RECHEIO DE BRIGADEIROS BRANCO OU PRETO, GANACHES, FRUTAS CHANTILLY, NATA. SERÃO REJEITADOS BOLOS MAL ASSADOS, QUIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS OU "EMBATUMADOS" ASPECTO MASSA PESADA , SECOS OU COM FORMAÇÃO DE MOFO. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM PRATO ESPECIFICO PARA ESTE FIM E COBERTO COM TAMP A DE PLASTICO. O BOLO DAPRESENTAR TEXTURA MACIA E COM SABOR CARACTERISTICO DO PRODUTO. DEVE CONTER NA EMBALAGEM ETIQUETA COM PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	100,00	KG	25,50	2.550,00
2	BOLO SEM RECHEIO BOLODE DIVERSOS SABORES, PODENDO SER DE CENOURA, LARANJA, MILHO, CHOCOLATE, PÃO DE LÓ, MANDIOCA, LIMÃO, CUCA. NÃO CONTENDO RECHEIO. SERÃO REJEITADOS BOLOS MAL ASSADOS, QUIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS OU "EMBATUMADOS" ASPECTO MASSA PESADA . SECOS OU COM FORMAÇÃO DE MOFO. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM PRATO ESPECIFICO PARA ESTE FIM E COBERTO COM TAMP A DE PLASTICO. O BOLO DAPRESENTAR TEXTURA MACIA E COM SABOR CARACTERISTICO DO PRODUTO. DEVE CONTER NA EMBALAGEM ETIQUETA COM PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	100,00	KG	20,90	2.090,00
3	CENTO DE MINI ESFIRRAS ESFIRRAS DE TAMANHO PEQUENO, SABORES VARIADOS, SENDO: FRANGO, CARNE MOIDA, PRESUNTO E QUEIJO, QUEIJO.	100,00	UN	65,00	6.500,00
4	CENTO DE MINI SALGADOS SORTIDOS SALGADOS DE TAMANHO PEQUENO, SABORES VARIADOS, SENDO: COXINHA DE FRANGO, RISÓLIS DE CARNE MOIDA OU PRESUNTO E QUEIJO, QUIBE, PASTEL DE CARNE, ENROLADINHO DE SALSICHA, BOLINHA DE QUEIJO.	100,00	UN	61,50	6.150,00
5	CUECA VIRADA MASSA FEITA GERALMENTE COM TRIGO, OVOS, LEITE, FERMENTO, ÓLEO. APÓS FRITURA, PASSADA NO AÇUCAR REFINADO OU CRISTAL.	100,00	KG	13,00	1.300,00
6	NOZINHO DE LEITE CONDENSADO MASSA FEITA GERALMENTE COM TRIGO, OVOS, LEITE, FERMENTO, ÓLEO, APÓS FRITURA, PASSADA NO LEITE CONDENSADO E COCO.	100,00	KG	13,50	1.350,00
7	PÃO DE QUEIJO MASSA DE PÃO DE QUEIJO, SENDO ELA INDUSTRIAL OU CASEIRA, EM TAMANHOS PEQUENOS.	100,00	KG	20,00	2.000,00
8	PÃO FRANCES FRESCO (CONTER 50 GRAMAS CADA PÃO) COM NO MÍNIMO 50 GRAMAS CADA. VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DA ENTREGA.	1.500,00	KG	8,70	13.050,00
TOTAL					34.990,00

- Total do Item R\$ 34.990,00 (Trinta e quatro mil e novecentos e noventa reais).

Data de assinatura: 25 de novembro de 2021.

Vigência: 24/11/2022

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:81352B8E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/11/2021. Edição 2398
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>